



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, NO JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO.

Publicada no DEJT, em
5/3/2018.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária no Juízo Auxiliar em Execução (JAE) de São Paulo, conforme o Edital SCR n° 01/2018, disponibilizado no DEJT em 09/01/2018, afixado previamente em locais próprios na Sede do Fórum Ruy Barbosa, tendo sido recebida pela Excelentíssima Senhora Juíza Anna Carolina Marques Gontijo, Responsável pela Unidade, bem assim pelas Ilustríssimas Coordenadoras Mariana Cury Fonseca e Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves. Com base nas informações prestadas pelo Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo, bem como nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão e nas constatações da equipe que acompanhou os trabalhos correicionais, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

1.1 JUIZ RESPONSÁVEL.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
Anna Carolina Marques Gontijo	21/08/2017	Sim

1.2 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA - JAE

Coordenadores	Cargo	Função	Exercício na lotação
---------------	-------	--------	----------------------

Mariana Cury Fonseca	Analista Judiciário	FC-5	10/11/2014
Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves	Analista Judiciário	FC-3	10/01/2017
Gustavo da Silva Correia (Substituto)	Analista Judiciário	FC-3	22/09/2017
Cristiane Emy Natsumeda (Substituta)	Analista Judiciário	FC-3	30/11/2017

Servidores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses ¹	Técnico Judiciário	-	-
Antônio Carlos Afonso Ruas	Analista Judiciário	FC-02	04/08/14
Clarice Tognolo de Andrade	Analista Judiciário	FC-02	31/01/17
Jussara Pereira da Costa Spiwak	Analista Judiciário	FC-02	06/02/15
Moisés Nalbatian	Técnico Judiciário	FC-02	20/04/09
Najara D' Elia de Paula	Técnico Judiciário	FC-03	09/02/14
Paula Regina D de Araujo Pereira Brunini	Técnico Judiciário	FC-02	17/10/17
Maria José dos Reis da Silva ²	Técnico Judiciário	FC-01	18/06/09
Thiago Vilas Boas Rocha	Técnico Judiciário	FC-02	16/11/10

Total de servidores do quadro (incluir Coordenador e Substituto): 13

Total de servidores extra-quadro (Estagiário etc.): 0

¹ A servidora Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses está no Juízo Auxiliar em Execução desde 08/02/2018, aguardando publicação de sua lotação.

² A servidora Maria José dos Reis da Silva consta em nosso quadro mas se encontra à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas desde 02.02.2018 aguardando nova lotação em outra unidade, em cumprimento ao provimento GP/CR nº04/2017 o qual determinou a composição de 12 servidores.

Obs: Foi apresentado a Secretaria de Gestão de Pessoas em outubro/2017 requerimento solicitando a unificação dos servidores (do Jae e antiga Vara Vasp) em uma única secretaria tendo em vista o provimento GP/CR nº 04/2017.

1.3 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA - NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL.

O provimento GP/CR nº 04/2017 reorganizou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito da Justiça do Trabalho da 2ª Região, tornando-o parte integrante do Juízo Auxiliar em

Execução, coordenado pela Corregedoria Regional e assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
Anna Carolina Marques Gontijo	21/08/2017	sim

Coordenadores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Ivan Carlos de Carvalho	Analista Judiciário	FC-5	21/08/2017
Bruno Koga Genovez (substituto)	Técnico Judiciário	FC-2	26/02/2016

Servidores	Cargo	Função	Exercício na lotação
Filipe Joel Gomes Lira	Técnico Judiciário	FC-02	26/02/2016
Hélio Eduardo Cunha	Técnico Judiciário	FC-02	26/02/2016
Total de servidores do quadro (incluir Coordenador e Substituto): 4			
Total de servidores extra-quadro (Estagiário etc.): 0			

2 INFORMAÇÕES RELACIONADAS À INSTITUIÇÃO DOS JUÍZOS AUXILIARES EM EXECUÇÃO, AOS PROCESSOS EM ANDAMENTO E ÀS ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE.

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Em 17 de julho de 2017 foi publicado o provimento GP/CR nº 04/2017 que revogou o provimento GP/CR nº 01/2009, disciplinando o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. No ano de 2017 foram arquivados 36 pedidos de providências, sendo 9 antes da publicação do provimento e 27 após a determinação de readequação contida no Provimento GP/CR nº 04/2017, art. 2º § 3º.

Tramitam atualmente **28 pedidos de providências**, além das exceções previstas no §2º, art.2º do provimento GP/CR nº04/2017 (executadas Vasp e São Judas).

2.1 QUANTIDADE DE PROCESSOS EM ANDAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Segue descrição do quantitativo de processos em andamento. Todas as informações prestadas nesta ata foram obtidas por meio de contagem manual e através de cópias de guias de malote encaminhadas aos órgãos superiores e de cargas realizadas que são guardadas na unidade inspecionada.

2.1.1 PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:

Total de pedidos em Secretaria: 29

25 pedidos de providências em trâmite em Secretaria.

01 exceção prevista no art.2º, §2º do provimento GP/CR nº04/2017 (Grupo São Judas)

03 pedidos de providências com determinação de arquivamento pela Corregedoria cumprindo ordens finais.

Total de pedidos na Corregedoria: 03

01 com opinativo de viabilidade do pedido de providências nº0000022-86.2017.5020000 (Vip)

01 com opinativo de arquivamento do pedido de providências nº0004703-75.2012.5.02.0000 (INSS)

01 pedido de providências nº 0009300-24.2011.5.02.0000 (INSS) o qual acompanhou opinativo relacionado ao pedido de providências nº 0004703-75.2012.5.02.0000

Com relação a segunda exceção prevista no art. 2º, §2º do provimento GP/CR nº 04/2017 (executada Massa Falida Vasp) foi apresentado à Corregedoria requerimento de abertura de pedido de providências em 05.02.2018.

Com relação ao expediente nº 2966, solicitando a reunião de execuções em face da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano, foi apresentado à Corregedoria opinativo favorável de instauração de pedido de providências em 23/01/2018.

Total de pedidos de providências arquivados que se encontram em secretaria, aguardando cumprimento de pendências: 3

Pedido de Providências n° 0000901-
64.2015.5.02.0000 (Idort)

Pedido de Providências n° 0000589-
54.2016.5.02.0000 (Metalúrgica Quasar)

Pedido de Providências n° 0014176-
51.2013.5.02.0000 (Tropical Filtros)

2.1.2 PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE.

PROCESSOS COM O JUÍZO AUXILIAR ATRELADOS A PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS	PROCESSOS DO INSS (HABILITAÇÕES DE CRÉDITO + 2 PROCESSOS PILOTOS)	Total de processos em Secretaria (excetuados Massa Falida Vasp):	PROCESSOS REFERENTES À MASSA FALIDA VASP	QUANTIDADE TOTAL DE PROCESSOS JUDICIAIS
504 processos	256 processos	760 processos (correspondentes a 504 com o JAE e 256 processos do INSS). Destes, sendo 671 físicos e 89 eletrônicos.	4.357 processos	5117 processos

2.2 HABILITAÇÕES DE PROCESSOS DE OUTROS TRIBUNAIS REGIONAIS DO PAÍS PARA RECEBIMENTO DE VALORES POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N° 507/2005 - 14ª VT/SP:

Na presente data foram apuradas 2.550 habilitações referentes a processos de outros Tribunais Regionais do país para recebimento de valores por meio da Ação Civil Pública n° 507/2005 - 14ª VT/SP.

2.3 PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO:

Não há. O Juízo Auxiliar em Execução não arquivava processos. Quando há o encerramento do trâmite na unidade, os autos são encaminhados às respectivas Varas para arquivamento.

2.3.1 PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO - MASSA FALIDA DA VASP:

Procedida à consulta, foram apurados 5.095 processos da reclamada Massa Falida da VASP - Viação Aérea São Paulo S/A no setor de arquivo.

2.4 PROCESSOS EM CARGA E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES:

O Juízo Auxiliar realiza as cargas dos processos e instâncias superiores nos processos físicos no próprio sistema da Vara. Assim, os processos são apontados nas estatísticas de carga e 2º instância da própria Vara.

Conforme contagem manual informada pela Unidade consta o seguinte quantitativo:

52 processos estão em carga com autor, réu ou INSS;

39 processos na Assessoria Econômica e Secretaria de Precatórios;

241 processos estão em 2º instância;

2.5 PROCESSOS DO INSS:

256 em Secretaria - 2 processos pilotos e 254 habilitações

2.6 PROCESSOS TEMPORARIAMENTE EM CARGA COM O JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO:

504 processos

148 processos relacionados ao pedido de providências nº 0011563-58.2013.5.02.0000

60 processos relacionados ao pedido de providências nº 0000022-86.2017.5.02.0000

207 processos relacionados ao pedido de providências nº 0009650-75.2012.5.02.0000

29 processos relacionados ao pedido de providências nº 0012702-45.2013.5.02.0000

31 processos designados como processos pilotos

29 demais processos vinculados a pedidos de providências

3 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO A MASSA FALIDA DA VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A - VASP

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Com o procedimento de habilitação dos créditos dos processos trabalhistas individuais nos autos do processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), foi apurado o débito total de R\$ 2.187.330.542,10 (dois bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizados até 01/04/2015, referente aos processos habilitados até 28/03/2016.

Até a presente data, foi realizado o pagamento do valor de R\$406.581.530,73 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos); de modo que o saldo remanescente é de R\$1.780.749.011,37 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, onze reais e trinta e sete centavos).

Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP - TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final. Dentre os 5.222 processos habilitados nessa fase para recebimento de valores foram expedidos 2.089 alvarás entre de 07 de Dezembro de 2016 até 06 de Fevereiro de 2017. Até o presente momento, não houve julgamento final do Conflito de Competência em questão.

Os valores existentes em contas bancárias vinculados ao processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP) atualmente importam em R\$69.704.082,24 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Foram procedidas diversas medidas nos autos do processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), com o fim de localizar outros bens para efetivar a execução, quais sejam: pesquisas por meio dos convênios (Bacen, Arisp, Simba e outros); declaração de grupo econômico e inclusão de pessoas físicas e jurídicas no polo passivo; penhora de bens móveis e imóveis dos executados; entre outras. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de

São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018.

4 PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA EM TRÂMITE PERANTE OS JUÍZOS AUXILIARES EM EXECUÇÃO:

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>Dile Alimentação (CNPJ-62.933.650/0001-47)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0012702-45.2013.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0244100-54.1999.5.02.0020</p> <p>Processos nesta Secretaria: 29</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo Juízo da 20° Vara do Trabalho de São Paulo. Valor depositado nos autos decorrente de arrematação de imóvel nos autos do processo denominado piloto e saldo remanescente de outra arrematação realizada na 2° VT Osasco. Valor das execuções apurado em R\$ 563.160,92. Ante a inexistência de outros bens para quitação dos processos foi determinada a realização de audiências, na qual foi oferecido 62% do valor dos créditos trabalhistas típicos para quitação dos processos. Até o presente momento em 33 processos foram aceitos os termos propostos, com pagamento da dívida trabalhista típica, sendo que aos demais foi dado o prazo de 30 dias para comparecimento e ratificação da proposta.</p>
<p>EMTEL Vigilância e Segurança SC Ltda (CNPJ-65.037.079/0001-70).</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000700-72.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto 0320600-43.1996.5.02.0061</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado pelo JAE: 880.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo informando penhora de imóvel no processo n° 3206/1996. O bem foi arrematado por R\$ 720.000,00. O débito parcial apurado é de R\$ 44.055.700,82. Sobre o imóvel pendente decisão em 2° instância de embargos de terceiro contudo, considerando que não há suspensão da execução foi expedida carta de arrematação.</p> <p>Procedida, ainda, a penhora no rosto dos autos de processo que tramita na 15° Vara Cível de São Paulo para reserva da importância de R\$ 50.000.000,00.</p>
<p>Fama Ferragens (CNPJ N° 56.996.820/0001-30):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009650-75.2012.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0046300-34.2003.5.05.0034</p> <p>Processos em Secretaria: 208</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 296</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa. Passivo R\$ 32.717.823,96. Em junho/2016 foi recebido aviso de crédito no importe de R\$ 16.537.814,49, decorrente de pagamento parcial de desapropriação, proveniente dos Autos n° 0003711-19.2013.8.26.0176 - 2ª Vara Judicial de Embu das Artes, restando pendente o remanescente que será transferido após o trânsito em julgado. Considerando o valor disponível nos autos foi determinada a expedição de edital, convocando todos os reclamantes à habilitação do seu crédito no prazo de 30 dias. A Secretaria está analisando todas as habilitações/processos enviados ao Setor para finalização da planilha e fixação dos critérios de rateio, tendo em vista que o</p>

Ata da Correição Ordinária realizada No Juízo Auxiliar em Execução.

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
	valor depositado nos autos é insuficiente para quitação de todas as execuções.
<p>Filsan Engenharia (CNPJ n° 49753304000119):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000277-15.2015.5.02.0000</p> <p>Processos em Secretaria: 2</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado pelo JAE: 25</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pela empresa que ofereceu um bem imóvel avaliado em 13.000.000,00 para ser enviado à hasta pública. Considerando que as tentativas de leilão judicial restaram negativas, o bem foi alienado por iniciativa particular por intermédio de leiloeiro judicial no importe de R\$ 9.517.332,50 a ser pago mediante sinal de 25% e o restante em 15 parcelas. O débito trabalhista totalizou o importe de R\$ 12.838.262,30. Considerando os depósitos já realizados no JAE, estão sendo realizadas audiências de tentativa de conciliação. Até a presente foram realizados 105 acordos no JAE.</p>
<p>Gazeta Mercantil (novo) (CNPJ 50.747.732/0001-18):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0014470-06.2013.5.02.0000</p> <p>* Processo piloto 0015600-02.2003.5.02.0026 (arresto) e 0003600-67.2003.5.02.0026</p> <p>Processos em Secretaria: não há processos judiciais em Secretaria</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 562</p> <p>Portaria facultativa de suspensão: CR n° 5/2015</p>	<p>Pedido de reunião de execuções instaurado a pedido do Juízo da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo e pelo patrono de 268 exequentes em face da empresa Jornal Gazeta Mercantil. O Pedido de Providências, em dezembro de 2015, foi encaminhado a E. Corregedoria tendo retornado para o JAE em 20.06.2017.</p> <p>Foram encaminhados à hasta os imóveis penhorados no processo 156/2003 da 26ª VT/SP. No entanto, em razão de liminar, a hasta foi suspensa. Aguarda-se o desfecho dos embargos de terceiros (00003662820135020026), sendo que os autos dos processos pilotos estão em 2ª instância. O débito parcial é de R\$ 93.867.970,34.</p>
<p>Grupo Auricchio (CNPJ 61.089.561/0001-01)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0005251-03.2012.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0033100-14.2009.5.02.0045</p> <p>Processos em Secretaria: 08</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado pelo JAE: 43.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelos reclamantes, tendo sido procedida a penhora de 15 bens imóveis, no importe de R\$ 17.159.000,00. Dez imóveis foram arrematados em leilão. Total arrecadado com a venda dos imóveis: R\$ 6.882.000,00. Foram realizadas audiências para os processos cuja soma do principal e juros não ultrapassem R\$ 130.000,00 limitado o acordo a 70% do crédito líquido do reclamante, tendo sido realizados 100 acordos. Serão definidos os parâmetros da segunda etapa de distribuição de valores. Considerando que existem outros bens, prossegue-se com atos de constrição no processo piloto com o fito de quitar as execuções.</p>
<p>Harmonia Pró - Saúde (CNPJ 44.409.100/0001-41):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000288-10.2016.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto: 0001252-89.2010.5.02.0492</p> <p>Processos em Secretaria: 03</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 493</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelas Juízas da 1ª e da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, requerendo a reunião das execuções em face das empresas do grupo também conhecido como Grupo Samcil. Apontaram a existência de imóveis penhorados e valores depositados em Juízo. O débito parcial é de R\$ 20.099.643,51 e prossegue-se com atos de constrição patrimonial, com a penhora e avaliação dos imóveis de propriedade das executadas.</p>
<p>Hospital e Maternidade Santa</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juiz da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>Marina: (CNPJ: 62.747.688/0001-25)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009559-82.2012.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0157500-22.2007.5.02.0029 Processos em Secretaria: 04 Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados pelo JAE: 1719. Portaria de suspensão: CR n° 3/2013 e 11/2013</p>	<p>sido encaminhado à Hasta Pública o complexo hospitalar onde funcionava o hospital. A arrematação foi no valor de R\$ 55.000.000,00, estando referido valor depositado em conta judicial. No dia 09.12.2015, o STJ concedeu liminar requerida pelo administrador judicial da massa falida no Conflito de Competência (n° 138.059 - SP (2015/0000784-5) determinando a suspensão da distribuição dos recursos até o final julgamento do Conflito. No momento aguarda-se a decisão definitiva do STJ. O débito parcial é de R\$ 88.091.865,93.</p>
<p>Indústrias Matarazzo (CNPJ: 51.935.849/0001-98; CNPJ: 61.596.078/0001-05) + 9</p> <p>* Pedido de Providências n° 5023500-48.2011.5.02.0000 * Processo Piloto 0259101-28.2003.5.02.0024 e 01982.1997.009.02.40-0 Processos em Secretaria: 02 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 221. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelos exequentes visando a penhora de valores perante a Justiça Federal. Até a presente não houve transferência de eventuais valores liberados por aquele Juízo. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções. O débito parcial é de R\$ 33.059.417,63.</p>
<p>Indústria de Máquinas GUTMANN: (CNPJ 61.333.589/0001-34)</p> <p>* Pedido de Providências - 0000056-95.2016.5.02.0000 * Processo piloto: 00563008519975020331 da 1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra. Processos em Secretaria: 02 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 153. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª VT de Itapecerica da Serra, noticiando arrematação de bens da executada pelo importe de R\$ 1.750.000,00 e existência de diversas execuções trabalhistas, razão pela qual requereu a unificação das execuções no JAE Auxiliar em Execução. Débito parcial apurado de R\$ 25.082.529,55. Houve, ainda, arrematação de imóvel da executada, no importe de R\$ 10.000.000,00, nos autos do processo piloto (563/1997, da 1ª VT de Itapecerica), por 34 reclamantes, remanescendo débito de R\$ 15.082.529,55. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções.</p>
<p>Indústria Gráfica Gasparini (CNPJ 61.065.132/0001-96):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0004695-64.2013.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0062200-98.1998.5.02.0077 Processos em Secretaria: 01 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 63 Portaria de suspensão: o há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 77ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa, tendo apontado a existência de penhora de imóvel. Débito parcial apurado de R\$ 2.550.620,91. Após tentativas frustradas de hasta pública, o bem foi alienado por iniciativa particular no importe de R\$ 2.400.000,00 (sinal de 25% e restante em 15 parcelas corrigidas). A executada interpôs Embargos à Arrematação que foram rejeitados, interpôs agravo de petição que foi recebido e tramitará em apartado, tendo sido expedida carta de arrematação sob condição resolutiva a favor do arrematante. A imissão na posse do bem foi suspensa por determinação em mandado de segurança.</p>
<p>Indústrias Reunidas São Jorge: (CNPJ 61.417.077/0001-56)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0008888.88.2014.5.02.0000</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência de penhora de bens imóveis passíveis de quitação das execuções. Débito</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>* Processo Piloto: 0265900-87.1996.5.02.0071 e 0322600-21.1996.5.02.0027 Processos em Secretaria: 02 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 96 Portaria de suspensão: não há</p>	<p>parcial apurado R\$ 10.360.166,58. Houve arrematação de imóvel da executada por R\$ 4.025.000,00, tendo sido expedida carta de arrematação. A executada apresentou Agravo de Petição, o qual foi autuado em apartado e encaminhado ao E. TRT. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções.</p>
<p>Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:</p> <p>* Pedido de Providências n°0004703-75.2012.5.02.0000 e 0009300-24.2011.5.02.0000 Processos judiciais em Secretaria: 256</p>	<p>Pedidos de providências solicitados pelos MM.Juizes da 70° e 51° Varas do Trabalho de São Paulo onde restou determinado que execuções autônomas vinculadas aos processos 1571/89, da 51ª VT/SP e ao 3127/95, da 70ªVT/SP tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução. Há portaria de centralização das execuções, CR n° 15/2011, nos autos do pedido de providências 0009300-24.2011.5.02.0000. Considerando que os pedidos de providências possuem mesma reclamada e mesma verba, o JAE opinou pela baixa e apensamento do pedido de providências 0004703-75.2012 para prosseguimento somente no pedido de providências n° 0009300-24.2011.</p>
<p>IPCE - Fios e Cabos Elétricos Ltda (CNPJ 3.763.623/0005-38)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0001157-07.2015.5.02.0000 * Processo piloto n° 0000641-27.2015.5.02.0019 Processos em Secretaria: 03 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 158. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo decorrente de penhoras no rosto dos autos 0000296-61.2015.5.02.0019 (Cautelar de Arresto), no qual foram arrestados bens. Ação principal julgada procedente e arresto convertido em penhora, prosseguindo-se os atos executórios nos autos 641/2015. Após a realização de hastas públicas e demais atos de constrição em face da reclamada, há depositado nos autos R\$ 1.106.794,10. O débito parcial é de R\$ 10.132.956,57. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções.</p>
<p>Julian Marcuir (CNPJ-66.011.883/0001-43):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009315-85.2014.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0273400-64.2009.5.02.0035 Processos em Secretaria: 05 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 88. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juizo da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo solicitando a reunião de execuções em face de diversas empresas. O passivo apurado é de R\$ 3.330.972,03. Após a realização de hastas públicas houve arrematação pelo exequente de um imóvel e os demais imóveis foram arrematados em 06.02.2018, por R\$ 1.100.000,00.</p>
<p>Laboratório ITAFARMA Ltda (CNPJ-52.208.733/0001-10).</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000759-60.2015.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0126000-12.2006.5.02.0242 Processos em Secretaria: 01 Processos em trâmite nas Varas em</p>	<p>Pedido de Providências instaurado por solicitação do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, com indicação de imóvel penhorado. A tabela de débitos foi finalizada e apurou um valor no total de R\$ 1.303.399,92. O imóvel, avaliado em R\$ 24.000.000,00, foi encaminhado para leilão judicial, o qual restou infrutífero. Considerando que não há valores nos autos, prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
fase de execução apurados pelo JAE: 30 Portaria de suspensão: não há	valores para quitação das execuções.
<p>Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. (CNPJ N° 60.409.877/0001-62):</p> <p>* Pedido de Providências n° 0009022-18.2014.5.02.0000</p> <p>* Processos piloto n° 0369500-30.2006.5.02.0086 e 038900-51.2006.5.02.0086</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 1909.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a distribuição de valores remanescentes dos autos n°s 3695/2006 e 3895/2006 que totalizam um montante de R\$ 1.600.000,00. O débito parcial apurado é de R\$108.688.218,17. O plano de reunião das execuções ainda não foi aprovado. Considerando o elevado débito, prossegue-se com atos de constrição patrimonial. Há, ainda, transferência de saldo remanescente de outro processo para o JAE no importe aproximado de R\$ 1.500.000,00.</p>
<p>Mesam Indústria e Comércio Ltda. (Juízo da 61ª VTSP): (CNPJ 43.016.930/0001-46)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0008351-92.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0001414-85.2012.5.02.0081 e 0000236-04.2012.5.02.0081</p> <p>Processos em Secretaria: 04</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 124</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª VTSP, requerendo a reunião das execuções tendo em vista a existência de penhora de um bem imóvel no valor de R\$ 1.500.000,00 e foi arrematado por R\$ 560.000,00. Após revisão detalhada do total de débitos da empresa perante este Regional, constatou-se um relevante aumento no número total das execuções em nossa relação, com débito apurado em R\$ 3.457.488,93. Por conseguinte, prosseguiu-se com atos de constrição patrimonial tendo sido nomeado leiloeiro para tentativa de alienação por iniciativa particular.</p>
<p>Módulo Comércio de Móveis: (CNPJ-02.980.716/0001-28)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0002729-03.2012.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto 0140100-50.2004.5.02.0465 e 0167100-28.2004.5.02.0464</p> <p>Processos em Secretaria: 02</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 44.</p> <p>Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 5ª São Bernardo do Campo requerendo a reunião das execuções. O débito apurado até a presente é de R\$ 1.560.636,79. Houve a indicação de 2 bens imóveis para quitação do passivo trabalhista, sendo um deles arrematado e o valor proveniente foi transferido no percentual de 38,42% do crédito para cada processo. Considerando os resultados negativos das hastas públicas realizadas do outro imóvel, houve a nomeação de leiloeiros para tentativa de alienação por iniciativa particular do bem, tendo sido vendido por R\$ 935.000,00 (25% sinal e restante em 12 parcelas), tendo sido expedida carta de arrematação sob condição resolutiva. Há agravo de petição na 2ª instância tendo em vista a interposição de embargos de terceiro julgado improcedente. Foram solicitados cálculos atualizados dos processos para apuração do débito total e posterior definição de critério de pagamento.</p>
<p>OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de</p>	<p>Trata-se de projeto de "Centralização de Penhora sobre o Faturamento ou Verba de Custeio". Mensalmente, o OGMO deposita 30% do</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>Santos:</p> <p>* Pedido de Providências n° 50088.2010.000.02.00-0 (CNPJ: 00.945.425.0001-73).</p> <p>Processos em Secretaria: não há processos judiciais nesta Secretaria</p> <p>Processos em trâmite nas Varas em fase de execução: 152</p> <p>Portaria de suspensão: CR n° 8/2015 ALTERADA PELA CR n° 4/2017.</p>	<p>seu faturamento para que sejam efetuadas transferências de valores aos processos em fase de execução obedecendo-se listagem cronológica. Até o presente, foram liberados valores em 467 processos. Com a edição da Portaria CR 04/2017, restou determinada a limitação de novos processos no Pedido de Providências para processos trabalhistas distribuídos até 30/06/2016, com o intuito de evitar a perenização do Pedido de Providências. Efetuadas as transferências, todas as planilhas são publicadas na internet para consulta. Em razão da edição da Portaria GP/CR n°. 04/2017 que regula a atuação do JAE Auxiliar em Execução, foi expedido ofício à Corregedoria, opinando-se pela manutenção do plano com novos parâmetros, a fim de enquadrar o Pedido de Providências do OGMO como exceção à determinação do tempo máximo de duração de 12 meses para os Pedidos de Providências em trâmite no JAE Auxiliar em Execução. O opinativo foi aprovado pela Corregedoria e a executada concordou com a manutenção do plano nestas condições. A partir de 01/01/2018, o OGMO/Santos deve efetuar o depósito mensal de R\$ 682.976,83, reajustados mensalmente, de acordo com a evolução do percentual de 30% das receitas das verbas consideradas como de custeio das atividades.</p>
<p>Philips do Brasil Ltda. (CNPJ 61.086.336/0001-03)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000556-98.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0002839-83.2012.5.02.0361</p> <p>Processos em Secretaria: 01</p> <p>Processos pendentes: 10</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mauá visando o cumprimento de acordo celebrado em Ação Civil Pública entre o Ministério Público do Trabalho, Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio e a empresa Philips do Brasil Ltda. Considerando a inviabilidade do cumprimento do acordo em uma única ação porquanto envolve mais de 200 reclamantes, o JAE determinou a habilitação individualizada de todos os reclamantes, processos distribuídos por dependência à Ação Civil Pública. Foram distribuídas 274 habilitações dentro do prazo de 12 meses da homologação judicial do acordo. Até o presente a 1ª parcela de R\$ 50.000,00 já foi liberada para 231 habilitações, 10 habilitações estão em fase recursal e 33 habilitações foram indeferidas. A 2ª parcela indenizatória, correspondente ao valor remanescente rateado entre o número de habilitados no Acordo, foi liberada parcialmente às 231 habilitações definitivas, com reserva de crédito às 10 habilitações pendentes de apreciação. Com a apreciação recursal, aguarda-se o envio das referidas 10 habilitações pela Vara de origem.</p>
<p>Reafil - Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda. - CNPJ N° 43.796.283/0001-32</p> <p>* Pedido de Providências n° 0008349-25.2014.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto n° 0096400-</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência do valor de R\$ 3.300.000,00, decorrente da arrematação de um bem imóvel, contudo pendente no TST o julgamento de Agravo Regimental. Considerando o valor disponível nos autos e que não foram concedidos efeitos</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
04.2006.5.02.0061 Processos em Secretaria: 01 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 77. Portaria de suspensão: não há	suspensivos aos recursos, foi expedida carta de arrematação. Todavia, em 07.12.2016, foi deferido em mandado de segurança a suspensão dos efeitos da carta de arrematação. Após o trânsito, serão adotados os critérios para a distribuição dos valores. O débito apurado é de R\$ 3.140.690,05.
Remesa S/A (CNPJ 59.107.615/0001-64) * Pedido de Providências n° 0009414-55.2014.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0128000-14.2009.5.02.0263 Processos em Secretaria: não há processos judiciais nesta Secretaria Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 34 Portaria de suspensão: não há	Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Diadema. Houve arrematação de imóvel no processo 0128000-14.2009.5.02.0263, em 17.09.2013, no valor de R\$ 4.405.103,50. Em razão de embargos, os autos foram remetidos à origem e, em 06.02.2018, após consulta ao andamento processual, verificou-se o retorno dos autos à 1ª instância, tendo sido solicitado o encaminhamento dos autos ao Juízo Auxiliar para análise de termos de prosseguimento. O débito parcial apurado é de R\$ 1.667.086,64
Sindicato dos Servidores de Mauá x Prefeitura de Mauá: * Pedido de Providências n° 0011563-58.52013.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0017500-05.1991.5.02.0361 Processos em Secretaria: 148	Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mauá onde restou determinado que execuções autônomas vinculadas ao processo 0017500-05.1991.5.02.0361 tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução. Constam, em Secretaria 82 processos eletrônicos e 66 físicos. Há portaria de centralização das execuções, CR n° 10/2013. Ressalta-se que o JAE funciona como posto avançado no sistema PJE, com permissão somente para encaminhar os autos à Vara de origem. Logo, o envio de processos à Assessoria Econômica, Precatórios e 2ª instância, são realizados pela própria Vara de origem.
Tab Têxtil Abram Blaj Ltda. e outros: (CNPJ: 51.556.124/0001-99) * Pedido de Providências n° 0006779-38.2013.85.02.0000 * Processo Piloto n° 0020300-70.1995.5.02.0068 Processos em Secretaria: 03 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 16 Portaria de suspensão: não há	Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo tendo indicado o processo n° 0020300-70.1995.5.02.0068 como piloto. Após tentativa de conciliação que restou infrutífera prosseguiu-se com atos de constrição patrimonial que ensejou a interposição de diversos embargos e agravos de petição, aguardando-se o julgamento pelo TRT. Em liminar em Ação Rescisória oposta pela executada SUPERATIVO, restou determinado a suspensão de liberação de valores até o julgamento final. Processo piloto retornou do e. TRT no início de julho/2017, prosseguindo-se com a prática de atos de constrição patrimonial. Aguarda-se o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação e de carta precatória para posterior encaminhamento à hasta. O débito parcial apurado é de R\$ 5.137,064,39.
Transbrasil S/A Linhas Aéreas (CNPJ: 60.872.173/0001-21): * Pedido de Providências n° 0000895-57.2015.5.02.0000 * Processo Piloto n° 016000-	Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 42ª Vara do Trabalho de São Paulo, informando que houve pagamento nos Processos n° 567/2004 e 2073/2001 mediante penhora de dividendos, distribuídos semestralmente pela empresa BR Foods, pertencentes ao espólio de

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>9.2001.5.02.0004 Processos em Secretaria: 03 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 823. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Omar Fontana. Inicialmente, foi advogado processo n° 0249500-25.2001.5.02.0070, expedindo-se mandado de penhora, no importe de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) sobre os dividendos. Considerando o débito parcial apurado de R\$ 310.278.165,34, avocou-se novo processo como piloto e procedemos a penhora das ações de espólio de Omar Fontana nos autos do Processo n° 016000-9.2001.5.02.0004, aguardando-se o cumprimento do mandado.</p>
<p>Viação Itaim Paulista - VIP - CNPJ: 08.107.792/0001-00</p> <p>*Pedido de Providência 0000022-86.2017.5.02.0000 Processos em Secretaria: 59 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 473 Portaria de suspensão: CR n° 02/2017, alterada pela Portaria CR n° 09/2017</p>	<p>Pedido de Providências solicitado pelas empresas envolvidas. Para respaldar a liquidação das execuções, indicaram um bem imóvel, depósito de vinte e quatro parcelas mensais de R\$2.200.000,00, bem como existência de depósitos recursais efetuados em 2015 e 2016. O Juízo Auxiliar em Execução acolheu o plano, solicitou a suspensão das execuções que se iniciaram até a data de efetiva aprovação do plano pela E. Corregedoria e acolhimento dos depósitos mensais. O débito parcial apurado é de R\$ 91.577.011,90 Foram designadas audiências, após a expedição de edital convocando processos ajuizados até 31/12/2009, com sentença de liquidação proferida e execução iniciada até 16.01.2017. Foram realizadas 61 audiências, celebrados 45 acordos, e em 10 processos houve determinação de transferência de valores para prosseguimento na Vara de origem. Com a publicação do provimento GP/CR n°04/2017 que determinou que fossem revistos os pedidos de providências em trâmite, a empresa foi intimada a readequar o plano e após a apresentação de documentos foi emitido opinativo pela manutenção do pedido de providências em mais 24 parcelas de R\$ 3.200.000,00. Sem prejuízo, tendo em vista estar depositado nos autos valor superior a R\$ 16.000.000,00, foi determinada a expedição do edital n° 02/2017 para realização de audiências para os processos distribuídos até o ano de 2010, com sentença de liquidação proferida e execução iniciada até 16.01.2017. Foram realizadas 27 audiências, celebrados 21 acordos e em 6 processos houve determinação de transferência de valores para prosseguimento na Vara de origem.</p>
<p>Viação Suzano: (CNPJ: 57.547.671/0001-94)</p> <p>* Pedido de Providências n° 0003855-54.2013.5.02.0000 * Processo Piloto n° 0000720-50.2012.5.02.0491 Processos em Secretaria: 01 Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados pelo JAE: 421. Portaria de suspensão: não há</p>	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Suzano. Feito o levantamento do passivo trabalhista, foi apurado o débito parcial de R\$ 14.847,401,31. Houve a arrematação de duas matrículas, no valor de R\$ 2.625.000,00, porém tendo em vista a interposição de recursos os autos foram remetidos à 2ª instância, tendo retornado em julho/2017. Diante do débito apurado, prosseguiu-se com atos de constrição patrimonial, tendo sido proferida decisão declarando grupo econômico para incluir no polo passivo as empresas WDC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PRIMAVERA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, MAGGIORE TRANSPORTES LTDA,</p>

Reclamada/ N° do Pedido/Processo piloto/	Situação
<p>Grupo São Judas - Niquini: (CNPJ-05.055.649/0001-23) - art.2° do provimento GP/CR n°04/2017</p> <p>* Pedido de Providências n° 0000943-16.2015.5.02.0000</p> <p>* Processo Piloto: 00398002420055020052</p> <p>Processos em Secretaria: 03</p> <p>Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados pelo JAE: 3884.</p> <p>Portaria de suspensão: CR n° 02/2016</p>	<p>NETWORK CONTROL LTDA - ME, N.S. CARMO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO S/A e SANTA PAULINA COMERCIO DE BILHETES ELETRONICOS LTDA - ME, com direcionamento de atos de execução contra tais empresas.</p> <p>Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo pleiteando a reunião de execuções em face das empresas do Grupo São Judas, não tendo indicado bens passíveis de execução. Após a realização de pesquisas no JAE, foi localizado o imóvel de matrícula n° 49.778, penhorado no processo n° 0074500-14.2005.5.02.0056. No entanto, este mesmo imóvel foi adjudicado em outro processo da 42ª Vara do Trabalho. A Vara informou a existência de arresto decorrente de venda do referido imóvel no valor de R\$ 22.500.000,00, com pagamento em 90 parcelas. Assim, por determinação da E. Corregedoria, as execuções foram reunidas no Juízo Auxiliar e ainda os valores provenientes do arresto passaram a ser depositados em conta judicial administrada pelo JAE. Houve ação anulatória relacionada ao imóvel em questão, e o julgamento declarou a nulidade da adjudicação do imóvel, ainda sem trânsito em julgado. Após tal julgamento, autorizou-se a suspensão dos pagamentos da adquirente GPCON.</p> <p>O débito apurado parcial perfaz o montante de R\$ 228.332.539,00. Diante do passivo, foi determinado o prosseguimento de atos de execução, tendo sido opostos incidentes.</p> <p>Foi noticiado, em 02.05.2017, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, o deferimento, em 28.04.2017, da recuperação judicial da executada PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA restando suspensas as ordens de bloqueio e constrição até então efetivadas nesta reunião. Antes de qualquer ato no sentido de levar à hasta pública os imóveis da empresa Kompakta, este o Juízo foi informado sobre a incorporação da empresa Kompakta pela Property, e indicação, no plano de recuperação judicial, dos mesmos imóveis penhorados nestes autos (da empresa Kompakta). Diante de tal situação, o direcionamento da execução se volta ao estudo de viabilidade de encaminhar à hasta pública o imóvel objeto da ação anulatória acima referida.</p>

5 SERVIÇOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIA

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Serviço	Qtde.	Ref. período
---------	-------	--------------

Serviço	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas (considerando as 203 petições que se encontram em Secretaria, aguardando o retorno dos autos do E. TRT)	353	98 do período de novembro/17 a fev/18 52 de processos arquivados (maio/16 a setembro/17) 203 de processos no TRT (agosto/12 a janeiro/18)
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos (referentes a processos em carga)	0	
Processos pendentes de notificação	6	Fevereiro/18
Processos pendentes de expedição de ofício	23	Dezembro/17 a fevereiro/18
Processos aguardando homologação de cálculos	5	Dezembro/17 a fevereiro/18
Processos pendentes de retirada em carga por perito	0	
Processos pendentes de expedição de mandado	1	Fevereiro/18
Processos pendentes de expedição de Carta Precatória	1	Janeiro/18
Processos aguardando envio de docs. à Central de Hastas Públicas	0	
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	0	
Processos pendentes de expedição de alvará	1	fevereiro/18
Processos aguardando decisão de Embargos à Execução e de Terceiro	13	Novembro/17 a fevereiro/18
Processos a serem remetidos ao TRT	0	
Processos aguardando o registro de retorno do TRT	0	
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio BacenJud	3	Fevereiro/18
Processos aguardando consulta - convênios diversos (Arisp, Infojud, Renajud, Jucesp Caged, Infoseg, etc)	0	
Processos aguardando expedição de certidão	1	Fevereiro/18
Obs.		

6 NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - QUANTIDADE DE PROCESSOS EM ANDAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (INCLUI DADOS

ESTATÍSTICOS):

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

Em 17 de julho de 2017 foi publicado o provimento GP/CR nº 04/2017 que revogou o Ato GP/CR nº 04/2015, disciplinando o funcionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) como parte integrante do Juízo Auxiliar em Execuções, coordenado pela Corregedoria Regional e assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução.

A atividade primordial no Núcleo de Pesquisa Patrimonial é a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução das ações trabalhistas, principalmente as que envolvem devedores contumazes. Também são atribuições do NPP: requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

6.1 PESQUISAS PATRIMONIAIS EM ANDAMENTO:

A fim de preservar o sigilo das investigações, não há referência ao nome dos executados ou investigados envolvidos nas pesquisas patrimoniais, mas tão somente ao número e ano atribuído ao expediente de pesquisa.

Em julho de 2017 foi emitido o relatório referente à Pesquisa Patrimonial nº 03/2016. E, atualmente, os trabalhos atendem a 03 (três) solicitações de pesquisas patrimoniais envolvendo Grupos Econômicos cujas dívidas trabalhistas atingem cifras da ordem dezenas de milhões de reais.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 01/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa patrimonial foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 1900 (mil e novecentos) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 108.300.000,00 (cento e oito milhões e trezentos mil reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 24 (vinte e quatro) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 1206 (mil duzentos e seis) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 77000 (setenta e sete mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 65 (sessenta e cinco) pessoas físicas e jurídicas ainda não formalmente executadas no processo originário desta pesquisa, mas que mantém vínculos de natureza diversas com os executados originais, e, eventualmente, podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo. Também foram identificados bens e direitos dos executados originais, que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. Relatório conclusivo com o Juiz.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 02/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 4000 (quatro mil) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 26 (vinte e seis) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 4430 (quatro mil, quatrocentos e trinta) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número

aproximado de 441600 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentas) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 160 (cento e sessenta) pessoas - físicas e jurídicas - ainda não formalmente executadas no processo originário desta pesquisa, mas que mantém vínculos de natureza diversas com os executados originais, e, eventualmente, podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo. De todas as pessoas identificadas, 69 (sessenta e nove) tiveram por meio de decisão fundamentada seus sigilos fiscal, patrimonial e bancário afastados. Também foram identificados um número grande de bens e direitos dos executados originais, que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. O relatório está próximo de ser finalizado, com previsão de conclusão nos próximos 40 (quarenta) dias.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 03/2016:

Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em agosto de 2016. A fim de promover a instrução processual, o procedimento de pesquisa teve como objetivo verificar a existência ou não de conexões entre a primeira e a segunda executada - a primeira com 596 (quinhentos e noventa e seis) e a segunda com 808 (oitocentos e oito) processos trabalhistas em curso neste Regional - com denominado grupo econômico atuante, principalmente, no estado do Rio de Janeiro. Por meio de decisão fundamentada, foi determinado a inclusão de 25 (vinte e cinco) pessoas físicas e jurídicas na condição de investigadas, com o conseqüente afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dessas pessoas. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 621 (seiscentos e vinte um) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 397000 (trezentos e noventa e sete mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 64 (sessenta e quatro) pessoas físicas e jurídicas por possuírem vínculos formal ou oculto que as ligassem de modo relevante às executadas - eventualmente ensejando responsabilização. O Relatório de Pesquisa Patrimonial (Relacionamentos) foi emitido em 26.07.2017 e encaminhado à E. Corregedoria Regional.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 01/2018:

Pesquisa iniciada em janeiro de 2018 envolvendo grupo econômico com mais de 161 (cento e sessenta) processos trabalhistas em curso neste Regional. Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 7 (sete) executados originais. Já foram realizadas as pesquisas de resposta imediata (como RENAJUD, DOI, DIRPJ, ANAC, entre outras). Aguarda-se o retorno de informações requeridas via ofícios, bem como as informações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA.

6.2 OUTRAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO NPP.

6.2.1 Administrador Regional do SIMBA.

O magistrado responsável pelo NPP atua como Administrador Regional do SIMBA, tendo sua competência definida pelo Provimento GP N° 02/2015, art. 2°, § único, incisos I, II e III.

Em janeiro de 2018 foi encaminhado à E. Corregedoria Regional, relatório apontando algumas intercorrências relativas ao cadastro de magistrados usuários do SIMBA. Especificamente, alguns magistrados informaram não ter recebido a senha de acesso após o cadastro no sistema. A senha é gerada automaticamente e encaminhada ao e-mail institucional pessoal, não sendo possível ao Administrador Regional interferir diretamente neste processo. As seguintes medidas tem sido adotadas nestes casos:

I) Geração de uma nova senha através da seguinte página <https://10.0.11.11/cadastroUsuarioJT/EsqueciSenha.seam;jsessio nid=14CA26554AB0E8A252EC3F515581DF2D.ujt2?email=&cpf=&actionMethod=login.xhtml%3AesqueciSenha.load%28%29;>

II) Solicitação ao magistrado cadastrado que efetue chamado técnico junto ao *Service Desk*, a fim de verificar através o uso do programa *User Quarentine*, se a mensagem não ficou retida na caixa de SPAM do e-mail institucional;

III) Encaminhamento da questão ao Setor de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, que, em síntese, afirma que verifica se o cadastro foi efetivado corretamente e adota o mesmo procedimento informado em (i).

Registre-se que não há notícias de que a falha relatada ocorra em outros Regionais, conforme contato, ainda que informal, junto à Comissão Nacional da Efetividade da Execução.

6.2.2 Sugestão de novos convênios

O NPP enviou à E. Corregedoria Regional os ofícios n° 05/2016, n° 75/2016 e n° 12/2018, sugerindo a elaboração de 03 (três) novos convênios, por entender que são ferramentas essenciais para melhoria da efetividade das execuções trabalhistas:

I) Ofício n° 05/2016 - Cadastro Nacional de Empresas do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - CNE: Convênio sugerido em abril de 2016 e autorizado pela E. Corregedoria. Em trâmite na Seção de Contratos - Processo Administrativo n° 15/2016. Conforme contato realizado, em 05.02.2018, com a Sra. Marília - servidora da Seção de Contratos deste Regional. O convênio está temporariamente indisponível por questões relacionadas à reformulações administrativas do Executivo Federal (Ministeriais).

II) Ofício n° 75/2016 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA: Acordo de Cooperação Técnica sugerido em junho de 2016 e autorizado pela E. Corregedoria. Tramitou na Seção de Contratos - Processo Administrativo n° 02/2017 - Contrato n° 31/2017. O Acordo de Cooperação Técnica foi assinado em 05.04.2017 e publicado no Diário Oficial da União em 21.06.2017. Segundo apurado, a implementação está a cargo da Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

III) Ofício n° 12/2018 - sugestão de convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG: convênio sugerido à E. Corregedoria em janeiro de 2018. Aguardando resposta.

7 PROCESSOS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS EXAMINADOS PELA EQUIPE DA CORREGEDORIA.

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

7.1 Pedidos de Providências.

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0004703-75.2012.5.02.0000	<p>Trata-se de pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 51ªVT/SP, em 10/05/2012, objetivando o prosseguimento, no âmbito do JAE, da execução processada na reclamatória plúrima n° 0157100-69.1989.5.02.0051, a qual abarca 1.693 reclamantes, promovida em face do INSS. Além do princípio da razoável duração do processo, preconizado no artigo 5°, LXXVIII da Carta Magna, utilizou-se como fundamentação do pedido formulado junto à Corregedoria a circunstância de já tramitar perante o JAE o processo n° 0312700-16.1995.5.02.0070, originário da 70ªVT/SP, feito com as mesmas características básicas da reclamação trabalhista n° 0157100-69.1989.5.02.0051, já acima mencionadas. O pleito foi acolhido pela Corregedoria Regional em 21/05/2012. Aos 06/08/2012, os autos do processo n° 0157100-69.1989.5.02.0051 foram solicitados ao MM. Juízo da 51ªVT/SP e, em 07/02/2018, o JAE opinou pela baixa e apensamento do pedido de providências, por conter idêntico objeto do P.P n° 0009300-24.2011.5.02.0000, o qual possui como processo piloto a reclamatória de n° 0312700-16.1995.5.02.0070. O opinativo foi acolhido pela Corregedoria Regional, por intermédio da decisão proferida em 15/02/2018, a qual determinou o arquivamento do expediente, bem como a remessa do pedido de providências n° 0009300-24.2011.5.02.0000 ao Juízo Auxiliar em Execução, o qual também abarcará a execução referente ao processo n° 0157100-69.1989.5.02.0051.</p>	Não há.
0009300-24.2011.5.02.0000	<p>Trata-se de pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 70ªVT/SP, com vistas à reunião das habilitações de crédito oriundas da ação plúrima de n° 0312700-16.1995.5.02.0070, promovida em face do INSS, cuja centralização das respectivas execuções foi determinada pela Portaria CR n° 15/2011, alterada pela Portaria CR n° 51/2011. Não há dados referentes às habilitações de crédito já homologadas no âmbito do JAE, aos valores homologados pela Secretaria de Precatórios, nem tampouco aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor já expedidos aos exequentes habilitados, advindos das</p>	<p>Proceder ao levantamento estatístico das 254 habilitações de crédito em face do INSS, em curso no âmbito do JAE (conforme informado no item 2.5 da ata de correição), relativas aos processos pilotos n° 0312700-16.1995.5.02.0070 e n° 0157100-69.1989.5.02.0051, instruindo o pedido de providências n° 0009300-</p>

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	reclamatórias plúrimas de nº 0312700-16.1995.5.02.0070 e 0157100-69.1989.5.02.0051 (processos pilotos) esta última por força da decisão da Corregedoria Regional proferida no pedido de providências nº 0004703-75.2012.5.02.0000, mencionada no item 1 supra.	24.2011.5.02.0000 com as informações referentes aos créditos já homologados no âmbito do JAE, em cada uma das referidas habilitações, aos créditos já homologados perante a Secretaria de Cálculos (Precatórios), bem como aos ofícios precatórios/requisições de pequeno valor já expedidas em favor dos exequentes habilitados, conforme o caso, identificando-os.
0000556-98.2015.5.02.0000	Trata-se de Pedido de Providências solicitado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mauá visando o cumprimento de acordo celebrado em Ação Civil Pública entre o Ministério Público do Trabalho, Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio e a empresa Philips do Brasil Ltda. Considerando a inviabilidade do cumprimento do acordo em uma única ação porquanto envolve mais de 200 reclamantes, o JAE determinou a habilitação individualizada de todos os reclamantes, processos distribuídos por dependência à Ação Civil Pública. Foram distribuídas 274 habilitações dentro do prazo de 12 meses da homologação judicial do acordo. Até o presente a 1ª parcela de R\$ 50.000,00 já foi liberada para 231 habilitações, 10 habilitações estão em fase recursal e 33 habilitações foram indeferidas. A 2ª parcela indenizatória, correspondente ao valor remanescente rateado entre o número de habilitados no Acordo, foi liberada parcialmente às 231 habilitações definitivas, com reserva de crédito às 10 habilitações pendentes de apreciação. Com a apreciação recursal, aguarda-se o envio das referidas 10 habilitações pela Vara de origem. Em 05/02/2018 consta certidão de juntada de cópias dos atos executórios do processo piloto.	Não há.
0000895-57.2015.5.02.0000	Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 42ª Vara do	Não há.

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>Trabalho de São Paulo, informando que houve pagamento nos Processos n° 567/2004 e 2073/2001 mediante penhora de dividendos, distribuídos semestralmente pela empresa BR Foods, pertencentes ao espólio de Omar Fontana. Inicialmente, foi avocado processo n° 0249500-25.2001.5.02.0070, expedindo-se mandado de penhora, no importe de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) sobre os dividendos. Considerando o débito parcial apurado de R\$ 310.278.165,34, avocou-se novo processo como piloto e procedemos a penhora das ações de espólio de Omar Fontana nos autos do Processo n° 016000-9.2001.5.02.0004, aguardando-se o cumprimento do mandado. Em 01/02/2018 consta certidão de juntada de cópias do processo piloto.</p>	
0000056-95.2016.5.02.0000	<p>Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª VT de Itapeverica da Serra, noticiando arrematação de bens da executada pelo importe de R\$ 1.750.000,00 e existência de diversas execuções trabalhistas, razão pela qual requereu a unificação das execuções no JAE Auxiliar em Execução. Débito parcial apurado de R\$ 25.082.529,55. Houve, ainda, arrematação de imóvel da executada, no importe de R\$ 10.000.000,00, nos autos do processo piloto (563/1997, da 1ª VT de Itapeverica), por 34 reclamantes, remanescendo débito de R\$ 15.082.529,55. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções. Em 06/02/2018, consta certidão de juntada de cópias do processo piloto.</p>	Não há.

7.2 Processos das Varas.

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
00203007019955020068	<p>Em liminar em Ação Rescisória oposta pela executada, restou determinado a suspensão de liberação de valores até o julgamento final. Processo piloto retornou do e. TRT no início de</p>	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	julho/2017, prosseguindo-se com a prática de atos de constrição patrimonial. Aguarda-se o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação e de carta precatória para posterior encaminhamento à hasta. O débito parcial apurado é de R\$ 5.137,064,39. Em 04/09/2017 consta despacho determinando a suspensão de liberação de valores nos termos da liminar em Ação Rescisória.	
0027371820105020010	Houve acordo realizado em audiência na data de 06/02/2018 para pagamento do débito no valor total de R\$ 670.000,00.	Não há.
00622009819985020077	Após tentativas frustradas de hasta pública, o bem foi alienado por iniciativa particular no importe de R\$ 2.400.000,00 (sinal de 25% e restante em 15 parcelas corrigidas). A executada interpôs Embargos à Arrematação que foram rejeitados, interpôs agravo de petição que foi recebido e tramitará em apartado, tendo sido expedida carta de arrematação sob condição resolutiva a favor do arrematante. A imissão na posse do bem foi suspensa por determinação em mandado de segurança. Em 14/12/2017 consta certidão de interposição de Agravo de Petição, autuado em apartado.	Não há.
00012528920105020492	Foram penhorados imóveis da executada e valores depositados em Juízo. O débito parcial é de R\$ 20.099.643,51 e prossegue-se com atos de constrição patrimonial, com a penhora e avaliação dos imóveis de propriedade das executadas. Em 02/02/2018 consta a expedição de mandado de penhora e avaliação de imóvel na cidade de Mauá-SP.	Não há.
00563008519975020331	Houve arrematação de imóvel da executada, no importe de R\$ 10.000.000,00. Prossegue-se a execução com atos de constrição patrimonial perante o JAE a fim de levantar valores para quitação das execuções. Em 09/02/2018 consta despacho declarando a nulidade de venda de bens penhorados no processo, efetuadas indevidamente pelo sócio administrador executado.	Não há.

7.3 Processos relacionados à Massa Falida da VASP.

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
002130053200750200014	<p>Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública n° 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP – TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 para 5.222 processos habilitados. Ainda, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência n° 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final.</p> <p>A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018. Houve pagamento ao reclamante no valor de R\$ 4471,53 decorrente do rateio citado, em 15/02/2017.</p> <p>Em 24/01/2018 consta despacho sobre pedido de prosseguimento da execução face à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.</p>	Não há.
00408002420065020311	<p>Trata-se de execução contra a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública n° 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP – TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 para 5.222 processos habilitados. Ainda, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência n° 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final.</p> <p>A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados</p>	Não há.

N° dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>e instauração de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018.</p> <p>Em 06/02/2017 consta a liberação de valores ao reclamante no valor de R\$ 3.393,98.</p>	
01366004520075020311	<p>Trata-se de execução conta a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP - TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final.</p> <p>A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018. Houve pagamento ao reclamante no valor de R\$ 66.250,00 decorrente do rateio citado, em 26/10/2015.</p> <p>Em 16/02/2018 consta e-mail solicitando encaminhamento de carta precatória da 12ª Vara do Trabalho do Distrito Federal ao JAE.</p>	Não há.
00712003920065020014	<p>Trata-se de execução conta a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP - TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi</p>	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final.</p> <p>A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018. Houve pagamento ao reclamante no valor de R\$150.000,00 decorrente do rateio citado, em 07/04/2017. Em 23/10/2017 consta ciência ao exequente de retorno de carta precatória da 4ª VT de São José do Rio Preto.</p>	
00008305920115020014	<p>Trata-se de execução conta a massa falida da VASP. Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP - TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 o JAE foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final.</p> <p>A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados e instauração de incidente de desconconsideração de personalidade jurídica em 08/01/2018. Em 06/02/2018, consta despacho determinando a notificação da reclamada para contestar cálculos de liquidação.</p>	Não há.

8 Informações Complementares

(fonte: Secretaria da Unidade Correicional)

O Juízo Auxiliar da Infância e Juventude foi instituído e regulado pelo Ato GP nº 19/2013. Ainda, foi editado o Provimento GP/CR nº 07/2014 (que revogou o Provimento anterior, GP/CR nº 12/2013), a fim de instituir parâmetros para instruir o processo judicial para concessão da autorização do trabalho infantil no âmbito do TRT da 2ª Região. Os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos eram encaminhados diretamente a o JAE desde então.

Entretanto, em 26/08/2015, o Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5326, suspendeu a eficácia da expressão "inclusive artístico", constante do inciso II da Recomendação Conjunta 1/14-SP, e do artigo 1º, inciso II, da Recomendação Conjunta 1/14-MT, e afastou a atribuição, definida no Ato GP 19/2013 e no Provimento GP/CR 07/2014, quanto à apreciação de pedidos de alvará visando à participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e à criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho. Nesse contexto, foi reconhecida a incompetência e determinada remessa à Justiça Comum nos processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos a partir da data em que foi proferida tal decisão liminar, e naqueles até então não sentenciados. Já os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil já sentenciados permaneceram no JAE, para verificação do cumprimento dos termos da sentença, eventual execução e demais procedimentos, tendo sido arquivados após tal verificação.

Por fim, imperioso destacar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão ainda pende de julgamento final.

9 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

10 DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

10.1 Cumprir as determinações inseridas no item 7 da ata, Informando a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação ao item.

11 DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(Fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito às 13h30min, com a Exma Juíza Anna Carolina Marques Gontijo, Responsável pela Unidade, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Unidade.

12 ENCERRAMENTO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constata no Anexo nº 01, elaborado pela Unidade Correicionada, subscrito pela Excelentíssima Senhora Juíza Responsável, Dra. Anna Carolina Marques Gontijo, e pelas Ilustríssimas Senhoras Coordenadoras Mariana Cury Fonseca e Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves.

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora **Jane Granzoto Torres da Silva** e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria:, **Leandro Pereira Pedro** - Técnico Judiciário (Secretaria), **Rogério Scipião Medeiros** - Chefe de Gabinete, em trânsito.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

Data do preenchimento do Anexo: 08/02/2018

1) COMPOSIÇÃO (na data da Correição):

JUIZ RESPONSÁVEL:

Anna Carolina Marques Gontijo

Desde: 21.08.2017

COORDENADORES:

Mariana Cury Fonseca

Desde: 10.11.2014

Cargo: Analista Judiciário - Área Judiciária

Formação acadêmica: Superior - Direito / Pós-graduação

Se está afastado, informar o motivo e o período: -

Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves

Desde: 10.01.2017

Cargo: Analista Judiciário – Área judiciária

Formação acadêmica: Superior – Direito / Especialização

Se está afastado, informar o motivo e o período: -

Coordenadores Substitutos:

Gustavo da Silva Correia – FC 03

Desde: 22.09.2017

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa

Formação acadêmica: Superior - Direito

Cristiane Emy Natsumeda – FC 03

Desde: 30.11.2017

Cargo: Técnico Judiciário - Área Judiciária

Formação acadêmica: Superior - Direito

Nome dos demais Servidores (quadro e extra-quadro)	Cargo	Função	Data da lotação	Se afastado, indicar motivo e período
Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses*1	Técnico Judiciário	-	-	
Antônio Carlos Afonso Ruas	Analista Judiciário	FC 02	04/08/14	
Clarice Tognolo de Andrade	Analista Judiciário	FC 02	31/01/17	
Jussara Pereira da Costa Spiwak	Analista Judiciário	FC 02	06/02/15	
Moisés Nalbatian	Técnico Judiciário	FC 02	20/04/09	
Najara D'Elia de Paula	Técnico Judiciário	FC 03	09/02/14	
Paula Regina D de Araujo Pereira Brunini	Técnico Judiciário	FC 02	17/10/17	



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

Maria José dos Reis da Silva*2	Técnico Judiciário	FC 01	18/06/09	
Thiago Vilas Boas Rocha	Técnico Judiciário	FC 02	16/11/10	

Total de servidores do quadro (incluir Coordenador e Substituto): 13

Total de servidores extra-quadro (Estagiário etc.): 0

*1 A servidora Alexsandra Bastos dos Reis de Meneses está no Juízo Auxiliar em Execução desde 08/02/2018, aguardando publicação de sua lotação.

*2 A servidora Maria José dos Reis da Silva consta em nosso quadro mas se encontra à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas desde 02.02.2018 aguardando nova lotação em outra unidade, em cumprimento ao provimento GP/CR n°04/2017 o qual determinou a composição de 12 servidores.

Obs: Foi apresentado a Secretaria de Gestão de Pessoas em outubro/2017 requerimento solicitando a unificação dos servidores (do Jae e antiga Vara Vasp) em uma única secretaria tendo em vista o provimento GP/CR n°04/2017. Aguarda-se cumprimento.

2) QUANTIDADE DE PROCESSOS EM ANDAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

REALIZADAS (inclui dados estatísticos):

Em 17 de julho de 2017 foi publicado o provimento GP/CR n° 04/2017 que revogou o provimento GP/CR n°01/2009, disciplinando o funcionamento dos Juízos Auxiliares em Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. No ano de 2017 foram arquivados 36 pedidos de providências, sendo 9 antes da publicação do provimento e 27 após a determinação de readequação.

Tramitam atualmente 28 pedidos de providências, além das exceções previstas no §2º, art.2º do provimento GP/CR n°04/2017 (executadas Vasp e São Judas).

PROCESSOS EM ANDAMENTO: (Obs.: Relatório circunstanciado, com indicação exata do número de processos)

Segue descrição do quantitativo de processos em andamento. Importante ressaltar que todas as informações prestadas nesta ata foram obtidas por meio de contagem manual e através de cópias de guias de malote encaminhadas aos órgãos superiores e de cargas realizadas que são guardadas nesta unidade.

A) PROCESSOS EM TRÂMITE NA SECRETARIA:

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS:

Total de pedidos em Secretaria: 31

26 pedidos de providências em trâmite em Secretaria.

01 exceção prevista no art.2º, §2º do provimento GP/CR n°04/2017 (Grupo São Judas)

04 pedidos de providências com determinação de arquivamento pela Corregedoria cumprindo ordens finais.



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

Total de pedidos na Corregedoria: 03

01 com opinativo de viabilidade do pedido de providências nº0000022-86.2017.5020000 (Vip)
01 com opinativo de arquivamento do pedido de providências nº0004703-75.2012.5.02.0000 (INSS)
01 pedido de providências nº 0009300-24.2011.5.02.0000 (INSS) o qual acompanhou opinativo relacionado ao pedido de providências nº 0004703-75.2012.5.02.0000

Com relação a segunda exceção prevista no art. 2º, §2º do provimento GP/CR nº 04/2017, executada Massa Falida Vasp, foi apresentado à Corregedoria requerimento de abertura de pedido de providências em 05.02.2018.

Com relação ao expediente nº 2966, solicitando a reunião de execuções em face da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Suzano, foi apresentado à Corregedoria opinativo de instauração de pedido de providências em 23/01/2018. Aguarda-se aprovação pela Corregedoria.

PROCESSOS JUDICIAIS:

Total de processos em Secretaria (excetuados Massa Falida Vasp): 760

Processos físicos: 671

Processos eletrônicos: 89

A.1 – PROCESSOS REFERENTES À MASSA FALIDA DA VASP:

Atualmente são 4.357 processos referentes à massa falida da VASP – Viação Aérea São Paulo S/A em trâmite na secretaria deste Juízo Auxiliar em Execução.

B) HABILITAÇÕES DE PROCESSOS DE OUTROS TRIBUNAIS REGIONAIS DO PAÍS PARA RECEBIMENTO DE VALORES POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 507/2005 – 14ª VT/SP:

Na presente data apuramos 2.550 habilitações referentes a processos de outros Tribunais Regionais do país para recebimento de valores por meio da Ação Civil Pública nº 507/2005 – 14ª VT/SP.

C) PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO:

Nenhum - O Juízo Auxiliar em Execução não arquivava processos. Quando termina o trâmite nesta unidade, os autos são encaminhados às respectivas Varas para arquivamento.

C.1 - PROCESSOS NO SETOR DE ARQUIVO – MASSA FALIDA DA VASP:

Uma das restrições do SAP-1 deste Juízo Auxiliar em Execução consiste justamente na consulta de processos arquivados. Dessa forma, a apuração dos processos relativos à Massa Falida da VASP – Viação Aérea São Paulo S/A no setor de arquivo depende de consulta por nome e/ou CNPJ junto ao UAO – Unidade de Apoio Operacional.

Isto posto, após tal consulta, foram apurados 5.095 processos da reclamada Massa Falida da VASP – Viação Aérea São Paulo S/A no setor de arquivo.



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

D) PROCESSOS EM CARGA E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES:

Oportuno esclarecer que este Juízo Auxiliar realiza as cargas dos processos e instâncias superiores nos processos físicos no próprio sistema da Vara. Assim, os processos são apontados nas estatísticas de carga e 2º instância da própria Vara.

Conforme contagem manual nesta unidade:

52 processos estão em carga com autor, réu ou INSS

39 processos na Assessoria Econômica e Secretaria de Precatórios

241 processos estão em 2º instância

E) PROCESSOS DO INSS: 256 em Secretaria – 2 processos pilotos e 254 habilitações

F) PROCESSOS TEMPORARIAMENTE EM CARGA COM O JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO: 504 processos

148 processos relacionados ao pedido de providências nº 0011563-58.2013.5.02.0000

60 processos relacionados ao pedido de providências nº 0000022-86.2017.5.02.0000

207 processos relacionados ao pedido de providências nº 0009650-75.2012.5.02.0000

29 processos relacionados ao pedido de providências nº 0012702-45.2013.5.02.0000

31 processos designados como processos pilotos

29 demais processos vinculados a pedidos de providências

G) OUTROS: -

3) INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO A MASSA FALIDA DA VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A – VASP:

Com o procedimento de habilitação dos créditos dos processos trabalhistas individuais nos autos do processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), apuramos o débito total de R\$2.187.330.542,10 (dois bilhões, cento e oitenta e sete milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos), atualizados até 01/04/2015, referente aos processos habilitados até 28/03/2016.

Até a presente data, realizamos o pagamento do valor de R\$406.581.530,73 (quatrocentos e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos); de modo que o saldo remanescente é de R\$1.780.749.011,37 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, onze reais e trinta e sete centavos).

Tendo em vista a existência de créditos nos autos da Ação Civil Pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), iniciou-se em Dezembro de 2016 a quarta fase de pagamentos, referente ao 2º rateio/2ª parcela de pagamentos dos processos de SP – TRT 2ª Região, para distribuição do valor total de R\$38.859.831,13 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) para 5.222 processos habilitados. Todavia, em 06 de Fevereiro de 2017 este Juízo foi cientificado acerca da decisão liminar proferida no Conflito de Competência nº 144.088, suspendendo a expedição de alvarás e o levantamento de qualquer valor decorrente de venda do patrimônio da suscitante/executada Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., até o julgamento final. Dentre os 5.222 processos habilitados nesta fase para recebimento de valores foram expedidos 2.089 alvarás entre de 07 de Dezembro de 2016 até 06 de Fevereiro de 2017. Até o presente momento, não houve julgamento final do Conflito de Competência em questão.

Os valores existentes em contas bancárias vinculados ao processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP) atualmente importam em R\$69.704.082,24 (sessenta e nove milhões, setecentos e quatro mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

Por fim, informo que foram procedidas diversas medidas nos autos do processo piloto da ação civil pública nº 507/2005 (14ª VT/SP), com o fim de localizar outros bens para efetivar a execução, quais sejam: pesquisas por meio dos convênios (Bacen, Arisp, Simba e outros); declaração de grupo econômico e inclusão de pessoas físicas e jurídicas no polo passivo; penhora de bens móveis e imóveis dos executados; entre outras. A última providência a ser destacada foi a inclusão da Fazenda Pública do Estado de São Paulo no polo passivo, com extensão dos efeitos para todos os processos individuais habilitados, e instauração de incidente de descon sideração de personalidade jurídica em 08/01/2018.

4) PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA EM TRÂMITE PERANTE O JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO (com a indicação do número exato de processos envolvidos e os respectivos processos pilotos):

Seguem abaixo as informações pertinentes relativas aos processos em trâmite, separados por empresa envolvida:

4.1) Dile Alimentação (CNPJ-62.933.650/0001-47)

* Pedido de Providências nº 0012702-45.2013.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0244100-54.1999.5.02.0020

Processos nesta Secretaria: 29

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de São Paulo. Valor depositado nos autos decorrente de arrematação de imóvel nos autos do processo denominado piloto e saldo remanescente de outra arrematação realizada na 2ª VT Osasco. Valor das execuções apurado em R\$ 563.160,92. Ante a inexistência de outros bens para quitação dos processos foi determinada a realização de audiências, na qual foi oferecido 62% do valor dos créditos trabalhistas típicos para quitação dos processos. Até o presente momento em 33 processos foram aceitos os termos propostos, com pagamento da dívida trabalhista típica, sendo que aos demais foi dado o prazo de 30 dias para comparecimento e ratificação da proposta.

4.2) EMTEL Vigilância e Segurança SC Ltda (CNPJ-65.037.079/0001-70).

* Pedido de Providências nº 0000700-72.2015.5.02.0000

* Processo Piloto 0320600-43.1996.5.02.0061

Processos em Secretaria: 01

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 880.

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo informando penhora de imóvel no processo nº 3206/1996. O bem foi arrematado por R\$ 720.000,00. O débito parcial apurado é de R\$ 44.055.700,82. Sobre o imóvel pende decisão em 2ª instância de embargos de terceiro contudo, considerando que não há suspensão da execução foi expedida carta de arrematação.

Procedida, ainda, a penhora no rosto dos autos de processo que tramita na 15ª Vara Cível de São Paulo para reserva da importância de R\$ 50.000.000,00.

4.3) Fama Ferragens (CNPJ Nº 56.996.820/0001-30):

* Pedido de Providências nº 0009650-75.2012.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0046300-34.2003.5.05.0034

Processos em Secretaria: 208

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 296

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa. Passivo R\$ 32.717.823,96. Em junho/2016 foi recebido aviso de crédito no importe de R\$ 16.537.814,49, decorrente de pagamento parcial de desapropriação, proveniente dos Autos nº 0003711-19.2013.8.26.0176 - 2ª Vara Judicial de Embu das Artes, restando pendente o remanescente que será transferido



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

após o trânsito em julgado. Considerando o valor disponível nos autos foi determinada a expedição de edital, convocando todos os reclamantes à habilitação do seu crédito no prazo de 30 dias. A Secretaria está analisando todas as habilitações/processos enviados ao Setor para finalização da planilha e fixação dos critérios de rateio, tendo em vista que o valor depositado nos autos é insuficiente para quitação de todas as execuções.

4.4) Filsan Engenharia (CNPJ nº 49753304000119):

* Pedido de Providências nº 0000277-15.2015.5.02.0000

Processos em Secretaria: 2
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 25
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de Providências solicitado pela empresa que ofereceu um bem imóvel avaliado em 13.000.000,00 para ser enviado à hasta pública. Considerando que as tentativas de leilão judicial restaram negativas, o bem foi alienado por iniciativa particular por intermédio de leiloeiro judicial no importe de R\$ 9.517.332,50 a ser pago mediante sinal de 25% e o restante em 15 parcelas. O débito trabalhista totalizou o importe de R\$ 12.838.262,30. Considerando os depósitos já realizados neste Juízo, estão sendo realizadas audiências de tentativa de conciliação. Até a presente foram realizados 105 acordos neste Juízo.

4.5) Gazeta Mercantil (novo) (CNPJ 50.747.732/0001-18):

* Pedido de Providências nº 0014470-06.2013.5.02.0000

* Processo piloto 0015600-02.2003.5.02.0026 (arresto) e 0003600-67.2003.5.02.0026

Processos em Secretaria: não há processos judiciais em Secretaria
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 562
Portaria facultativa de suspensão: CR nº 5/2015

=> Pedido de reunião de execuções instaurado a pedido do Juízo da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo e pelo patrono de 268 exequentes em face da empresa Jornal Gazeta Mercantil. O Pedido de Providências, em dezembro de 2015, foi encaminhado a E. Corregedoria tendo retornado para este Juízo em 20.06.2017. Foram encaminhados à hasta os imóveis penhorados no processo 156/2003 da 26ª VT/SP. No entanto, em razão de liminar, a hasta foi suspensa. Aguardamos o desfecho dos embargos de terceiros (00003662820135020026), sendo que os autos dos processos pilotos estão em 2ª instância. O débito parcial é de R\$ 93.867.970,34.

4.6) Grupo Auricchio (CNPJ 61.089.561/0001-01)

* Pedido de Providências nº 0005251-03.2012.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0033100-14.2009.5.02.0045

Processos em Secretaria: 08
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurado por este Juízo: 43.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelos reclamantes, tendo sido procedida a penhora de 15 bens imóveis, no importe de R\$ 17.159.000,00. Dez imóveis foram arrematados em leilão. Total arrecadado com a venda dos imóveis: R\$ 6.882.000,00. Foram realizadas audiências para os processos cuja soma do principal e juros não ultrapassem R\$ 130.000,00 limitado o acordo a 70% do crédito líquido do reclamante, tendo sido realizados 100 acordos. Serão definidos os parâmetros da segunda etapa de distribuição de valores. Considerando que existem outros bens, prossegue-se com atos de constrição no processo piloto com o fito de quitar as execuções.

4.7) Harmonia Pró - Saúde (CNPJ 44.409.100/0001-41):

* Pedido de Providências nº 0000288-10.2016.5.02.0000

* Processo Piloto: 0001252-89.2010.5.02.0492

Processos em Secretaria: 03



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 493
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de Providências solicitado pelas Juízas da 1ª e da 2ª Vara do Trabalho de Suzano, requerendo a reunião das execuções em face das empresas do grupo também conhecido como Grupo Samcil. Apontaram a existência de imóveis penhorados e valores depositados em Juízo. O débito parcial é de R\$ 20.099.643,51 e prossegue-se com atos de constrição patrimonial, com a penhora e avaliação dos imóveis de propriedade das executadas.

4.8) Hospital e Maternidade Santa Marina: (CNPJ: 62.747.688/0001-25)

* Pedido de Providências nº 0009559-82.2012.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0157500-22.2007.5.02.0029

Processos em Secretaria: 04
Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados por este Juízo: 1719.
Portaria de suspensão: CR nº 3/2013 e 11/2013

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juiz da 69ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo sido encaminhado à Hasta Pública o complexo hospitalar onde funcionava o hospital. A arrematação foi no valor de R\$ 55.000.000,00, estando referido valor depositado em conta judicial. No dia 09.12.2015, o STJ concedeu liminar requerida pelo administrador judicial da massa falida no Conflito de Competência (nº 138.059 – SP (2015/0000784-5) determinando a suspensão da distribuição dos recursos até o final julgamento do Conflito. No momento aguardamos a decisão definitiva do STJ. O débito parcial é de R\$ 88.091.865,93.

4.9) Indústrias Matarazzo (CNPJ: 51.935.849/0001-98; CNPJ: 61.596.078/0001-05) + 9

* Pedido de Providências nº 5023500-48.2011.5.02.0000

* Processo Piloto 0259101-28.2003.5.02.0024 e 01982.1997.009.02.40-0

Processos em Secretaria: 02
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 221.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelos exequentes visando a penhora de valores perante a Justiça Federal. Até a presente não houve transferência de eventuais valores liberados por aquele Juízo. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções. O débito parcial é de R\$ 33.059.417,63.

4.10) Indústria de Máquinas GUTMANN: (CNPJ 61.333.589/0001-34)

* Pedido de Providências – 0000056-95.2016.5.02.0000

* Processo piloto: 00563008519975020331 da 1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra.

Processos em Secretaria: 02
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 153.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª VT de Itapecerica da Serra, noticiando arrematação de bens da executada pelo importe de R\$ 1.750.000,00 e existência de diversas execuções trabalhistas, razão pela qual requereu a unificação das execuções neste Juízo Auxiliar em Execução. Débito parcial apurado de R\$ 25.082.529,55. Houve, ainda, arrematação de imóvel da executada, no importe de R\$ 10.000.000,00, nos autos do processo piloto (563/1997, da 1ª VT de Itapecerica), por 34 reclamantes, remanescendo débito de R\$ 15.082.529,55. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções.

4.11) Indústria Gráfica Gasparini (CNPJ 61.065.132/0001-96):



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

* Pedido de Providências nº 0004695-64.2013.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0062200-98.1998.5.02.0077

Processos em Secretaria: 01
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 63
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juiz da 77ª Vara do Trabalho de São Paulo requerendo a reunião das execuções da empresa, tendo apontado a existência de penhora de imóvel. Débito parcial apurado de R\$ 2.550.620,91. Após tentativas frustradas de hasta pública, o bem foi alienado por iniciativa particular no importe de R\$ 2.400.000,00 (sinal de 25% e restante em 15 parcelas corrigidas). A executada interpôs Embargos à Arrematação que foram rejeitados, interpôs agravo de petição que foi recebido e tramitará em apartado, tendo sido expedida carta de arrematação sob condição resolutiva a favor do arrematante. A imissão na posse do bem foi suspensa por determinação em mandado de segurança.

4.12) Indústrias Reunidas São Jorge: (CNPJ 61.417.077/0001-56)

* Pedido de Providências nº 0008888.88.2014.5.02.0000

* Processo Piloto: 0265900-87.1996.5.02.0071 e 0322600-21.1996.5.02.0027

Processos em Secretaria: 02
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 96
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 27ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência de penhora de bens imóveis passíveis de quitação das execuções. Débito parcial apurado R\$ 10.360.166,58. Houve arrematação de imóvel da executada por R\$ 4.025.000,00, tendo sido expedida carta de arrematação. A executada apresentou Agravo de Petição, o qual foi autuado em apartado e encaminhado ao E. TRT. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções.

4.13) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

* Pedido de Providências nº 0004703-75.2012.5.02.0000 e 0009300-24.2011.5.02.0000

Processos judiciais em Secretaria: 256
--

=> Pedidos de providências solicitados pelos MM. Juízos da 70ª e 51ª Varas do Trabalho de São Paulo onde restou determinado que execuções autônomas vinculadas aos processos 1571/89, da 51ª VT/SP e ao 3127/95, da 70ª VT/SP tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução. Há portaria de centralização das execuções, CR nº 15/2011, nos autos do pedido de providências 0009300-24.2011.5.02.0000. Considerando que os pedidos de providências possuem mesma reclamada e mesma verba, este Juízo opinou pela baixa e apensamento do pedido de providências 0004703-75.2012 para prosseguimento somente no pedido de providências nº 0009300-24.2011.

4.14) IPCE – Fios e Cabos Elétricos Ltda (CNPJ 3.763.623/0005-38):

* Pedido de Providências nº 0001157-07.2015.5.02.0000

* Processo piloto nº 0000641-27.2015.5.02.0019

Processos em Secretaria: 03
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 158.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de Providências solicitado pelo MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo decorrente de penhoras no rosto dos autos 0000296-61.2015.5.02.0019 (Cautelar de Arresto), no qual foram arrestados bens. Ação principal julgada procedente e arresto convertido em penhora, prosseguindo-se os atos executórios nos autos 641/2015. Após a realização de hastas públicas e demais atos de constrição em face da reclamada, há



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

depositado nos autos R\$ 1.106.794,10. O débito parcial é de R\$ 10.132.956,57. Prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções.

4.15) Julian Marcuir (CNPJ-66.011.883/0001-43):

- * Pedido de Providências nº 0009315-85.2014.5.02.0000
- * Processo Piloto nº 0273400-64.2009.5.02.0035

Processos em Secretaria: 05

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 88.

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 35ª Vara do Trabalho de São Paulo solicitando a reunião de execuções em face de diversas empresas. O passivo apurado é de R\$ 3.330.972,03. Após a realização de hastas públicas houve arrematação pelo exequente de um imóvel e os demais imóveis foram arrematados em **06.02.2018**, por R\$ 1.100.000,00.

4.16) Laboratório ITAFARMA Ltda (CNPJ-52.208.733/0001-10).

- * Pedido de Providências nº 0000759-60.2015.5.02.0000
- * Processo Piloto nº 0126000-12.2006.5.02.0242

Processos em Secretaria: 01

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 30

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de Providências instaurado por solicitação do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, com indicação de imóvel penhorado. A tabela de débitos foi finalizada e apurou um valor no total de R\$ 1.303.399,92. O imóvel, avaliado em R\$ 24.000.000,00, foi encaminhado para leilão judicial, o qual restou infrutífero. Considerando que não há valores nos autos, prossegue-se com atos de constrição patrimonial perante este Juízo a fim de levantar valores para quitação das execuções.

4.17) Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. (CNPJ Nº 60.409.877/0001-62):

- * Pedido de Providências nº 0009022-18.2014.5.02.0000
- * Processos piloto nº 0369500-30.2006.5.02.0086 e 038900-51.2006.5.02.0086

Processos em Secretaria: 02

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 1909.

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 86ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a distribuição de valores remanescentes dos autos nºs 3695/2006 e 3895/2006 que totalizam um montante de R\$ 1.600.000,00. O débito parcial apurado é de R\$108.688.218,17. O plano de reunião das execuções ainda não foi aprovado. Considerando o elevado débito, prossegue-se com atos de constrição patrimonial. Há, ainda, transferência de saldo remanescente de outro processo para este Juízo no importe aproximado de R\$ 1.500.000,00.

4.18) Mesam Indústria e Comércio Ltda. (Juízo da 61ª VTSP): (CNPJ 43.016.930/0001-46)

- * Pedido de Providências nº 0008351-92.2014.5.02.0000
- * Processo Piloto nº 0001414-85.2012.5.02.0081 e 0000236-04.2012.5.02.0081

Processos em Secretaria: 04

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 124

Portaria de suspensão: não há



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 61ª VTSP, requerendo a reunião das execuções tendo em vista a existência de penhora de um bem imóvel no valor de R\$ 1.500.000,00 e foi arrematado por R\$ 560.000,00. Após revisão detalhada do total de débitos da empresa perante este Regional, constatou-se um relevante aumento no número total das execuções em nossa relação, com débito apurado em R\$ 3.457.488,93. Por conseguinte, prosseguimos com atos de constrição patrimonial tendo sido nomeado leiloeiro para tentativa de alienação por iniciativa particular.

4.19) Módulo Comércio de Móveis: (CNPJ-02.980.716/0001-28)

* Pedido de Providências nº 0002729-03.2012.5.02.0000

* Processo Piloto 0140100-50.2004.5.02.0465 e 0167100-28.2004.5.02.0464

Processos em Secretaria: 02
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 44.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 5ª São Bernardo do Campo requerendo a reunião das execuções. O débito apurado até a presente é de R\$ 1.560.636,79. Houve a indicação de 2 bens imóveis para quitação do passivo trabalhista, sendo um deles arrematado e o valor proveniente foi transferido no percentual de 38,42% do crédito para cada processo. Considerando os resultados negativos das hastas públicas realizadas do outro imóvel, houve a nomeação de leiloeiros para tentativa de alienação por iniciativa particular do bem, tendo sido vendido por R\$ 935.000,00 (25% sinal e restante em 12 parcelas), tendo sido expedida carta de arrematação sob condição resolutiva. Há agravo de petição na 2ª instância tendo em vista a interposição de embargos de terceiro julgado improcedente. Estamos solicitando cálculos atualizados dos processos para apuração do débito total e posterior definição de critério de pagamento.

4.20) OGMO - Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos:

* Pedido de Providências nº 50088.2010.000.02.00-0 (CNPJ: 00.945.425.0001-73).

Processos em Secretaria: não há processos judiciais nesta Secretaria
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução: 152
Portaria de suspensão: CR nº 8/2015 ALTERADA PELA CR nº 4/2017

=> Trata-se de projeto de "Centralização de Penhora sobre o Faturamento ou Verba de Custeio". Mensalmente, o OGMO deposita 30% do seu faturamento para que sejam efetuadas transferências de valores aos processos em fase de execução obedecendo-se listagem cronológica. Até o presente, foram liberados valores em 467 processos. Com a edição da Portaria CR 04/2017, restou determinada a limitação de novos processos no Pedido de Providências para processos trabalhistas distribuídos até 30/06/2016, com o intuito de evitar a perenização do Pedido de Providências. Efetuadas as transferências, todas as planilhas são publicadas na internet para consulta. Em razão da edição da Portaria GP/CR nº. 04/2017 que regula a atuação deste Juízo Auxiliar em Execução, foi expedido ofício à Corregedoria, opinando-se pela manutenção do plano com novos parâmetros, a fim de enquadrar o Pedido de Providências do OGMO como exceção à determinação do tempo máximo de duração de 12 meses para os Pedidos de Providências em trâmite neste Juízo Auxiliar em Execução. O opinativo foi aprovado pela Corregedoria e a executada concordou com a manutenção do plano nestas condições. A partir de 01/01/2018, o OGMO/Santos deve efetuar o depósito mensal de R\$ 682.976,83, reajustados mensalmente, de acordo com a evolução do percentual de 30% das receitas das verbas consideradas como de custeio das atividades.

4.21) Philips do Brasil Ltda. (CNPJ 61.086.336/0001-03)

* Pedido de Providências nº 0000556-98.2015.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0002839-83.2012.5.02.0361

Processos em Secretaria: 01
Processos pendentes: 10



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

=> Pedido de Providências solicitado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Mauá visando o cumprimento de acordo celebrado em Ação Civil Pública entre o Ministério Público do Trabalho, Associação dos Expostos e Intoxicados por Mercúrio e a empresa Philips do Brasil Ltda. Considerando a inviabilidade do cumprimento do acordo em uma única ação porquanto envolve mais de 200 reclamantes, o JAE determinou a habilitação individualizada de todos os reclamantes, processos distribuídos por dependência à Ação Civil Pública. Foram distribuídas 274 habilitações dentro do prazo de 12 meses da homologação judicial do cordo. Até o presente a 1ª parcela de R\$ 50.000,00 já foi liberada para 231 habilitações, 10 habilitações estão em fase recursal e 33 habilitações foram indeferidas. A 2ª parcela indenizatória, correspondente ao valor remanescente rateado entre o número de habilitados no Acordo, foi liberada parcialmente às 231 habilitações definitivas, com reserva de crédito às 10 habilitações pendentes de apreciação. Com a apreciação recursal, aguardamos o envio das referidas 10 habilitações pela Vara de origem.

4.22) Realfil - Indústria e Comércio de Condutores Elétricos Ltda. - CNPJ Nº 43.796.283/0001-32

* Pedido de Providências nº 0008349-25.2014.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0096400-04.2006.5.02.0061

Processos em Secretaria: 01

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 77.

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, requerendo a reunião das execuções, tendo em vista a existência do valor de R\$ 3.300.000,00, decorrente da arrematação de um bem imóvel, contudo pendente no TST o julgamento de Agravo Regimental. Considerando o valor disponível nos autos e que não foram concedidos efeitos suspensivos aos recursos, foi expedida carta de arrematação. Todavia, em 07.12.2016, foi deferido em mandado de segurança a suspensão dos efeitos da carta de arrematação. Após o trânsito, serão adotados os critérios para a distribuição dos valores. O débito apurado é de R\$ 3.140.690,05.

4.23) Remesa S/A (CNPJ 59.107.615/0001-64)

* Pedido de Providências nº 0009414-55.2014.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0128000-14.2009.5.02.0263

Processos em Secretaria: não há processos judiciais nesta Secretaria
--

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 34
--

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Diadema. Houve arrematação de imóvel no processo 0128000-14.2009.5.02.0263, em 17.09.2013, no valor de R\$ 4.405.103,50. Em razão de embargos, os autos foram remetidos à origem e, em 06.02.2018, após consulta ao andamento processual, verificou-se o retorno dos autos à 1ª instância, tendo sido solicitado o encaminhamento dos autos ao Juízo Auxiliar para análise de termos de prosseguimento. O débito parcial apurado é de R\$ 1.667.086,64

4.24) Sindicato dos Servidores de Mauá x Prefeitura de Mauá:

* Pedido de Providências nº 0011563-58.52013.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0017500-05.1991.5.02.0361

Processos em Secretaria: 148

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Mauá onde restou determinado que execuções autônomas vinculadas ao processo 0017500-05.1991.5.02.0361 tramitem perante o Juízo Auxiliar em Execução. Constam, em Secretaria 82 processos eletrônicos e 66 físicos. Há portaria de centralização das execuções, CR nº 10/2013.

Ressalta-se que este Juízo Auxiliar funciona como posto avançado no sistema PJE, com permissão somente para encaminhar os autos à Vara de origem. Logo, o envio de processos à Assessoria Econômica, Precatórios e 2ª instância, são realizados pela própria Vara de origem.



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

4.25) Tab Têxtil Abram Blaj Ltda. e outros: (CNPJ: 51.556.124/0001-99)

* Pedido de Providências nº 0006779-38.2013.85.02.0000

* Processo Piloto nº 0020300-70.1995.5.02.0068

Processos em Secretaria: 03
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 16
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo tendo indicado o processo nº 0020300-70.1995.5.02.0068 como piloto. Após tentativa de conciliação que restou infrutífera prosseguimos com atos de constrição patrimonial que ensejou a interposição de diversos embargos e agravos de petição, aguardando-se o julgamento pelo TRT. Em liminar em Ação Rescisória oposta pela executada SUPERATIVO, restou determinado a suspensão de liberação de valores até o julgamento final. Processo piloto retornou do e. TRT no início de julho/2017, prosseguindo-se com a prática de atos de constrição patrimonial. Aguarda-se o cumprimento dos mandados de penhora e avaliação e de carta precatória para posterior encaminhamento à hasta. O débito parcial apurado é de R\$ 5.137,064,39.

4.26) Transbrasil S/A Linhas Aéreas (CNPJ: 60.872.173/0001-21):

* Pedido de Providências nº 0000895-57.2015.5.02.0000

* Processo Piloto nº 016000-9.2001.5.02.0004

Processos em Secretaria: 03
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 823.
Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM. Juízo da 42ª Vara do Trabalho de São Paulo, informando que houve pagamento nos Processos nº 567/2004 e 2073/2001 mediante penhora de dividendos, distribuídos semestralmente pela empresa BR Foods, pertencentes ao espólio de Omar Fontana. Inicialmente, foi avocado processo nº 0249500-25.2001.5.02.0070, expedindo-se mandado de penhora, no importe de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) sobre os dividendos. Considerando o débito parcial apurado de R\$ 310.278.165,34, avocamos novo processo como piloto e procedemos a penhora das ações de espólio de Omar Fontana nos autos do Processo nº 016000-9.2001.5.02.0004, aguardando-se o cumprimento do mandado.

4.27) Viação Itaim Paulista - VIP - CNPJ: 08.107.792/0001-00

* Pedido de Providência 0000022-86.2017.5.02.0000

Processos em Secretaria: 59
Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 473
Portaria de suspensão: CR nº 02/2017, alterada pela Portaria CR nº 09/2017

=> Pedido de Providências solicitado pelas empresas envolvidas. Para respaldar a liquidação das execuções, indicaram um bem imóvel, depósito de vinte e quatro parcelas mensais de R\$2.200.000,00, bem como existência de depósitos recursais efetuados em 2015 e 2016. O Juízo Auxiliar em Execução acolheu o plano, solicitou a suspensão das execuções que se iniciaram até a data de efetiva aprovação do plano pela E. Corregedoria e acolhimento dos depósitos mensais. O débito parcial apurado é de R\$ 91.577.011,90

Foram designadas audiências, após a expedição de edital convocando processos ajuizados até 31/12/2009, com sentença de liquidação proferida e execução iniciada até 16.01.2017. Foram realizadas 61 audiências, celebrados 45 acordos, e em 10 processos houve determinação de transferência de valores para prosseguimento na Vara de origem. Com a publicação do provimento GP/CR nº04/2017 que determinou que fossem revistos os pedidos de providências em trâmite, a empresa foi intimada a readequar o plano e após a apresentação de documentos foi emitido opinativo pela manutenção do pedido de providências em mais 24 parcelas de R\$ 3.200.000,00.

Sem prejuízo, tendo em vista estar depositado nos autos valor superior a R\$ 16.000.000,00, foi determinada a expedição do edital nº 02/2017 para realização de audiências para os processos distribuídos até o ano de 2010,



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

com sentença de liquidação proferida e execução iniciada até 16.01.2017. Foram realizadas 27 audiências, celebrados 21 acordos e em 6 processos houve determinação de transferência de valores para prosseguimento na Vara de origem.

4.28) Viação Suzano: (CNPJ: 57.547.671/0001-94)

* Pedido de Providências nº 0003855-54.2013.5.02.0000

* Processo Piloto nº 0000720-50.2012.5.02.0491

Processos em Secretaria: 01

Processos em trâmite nas Varas em fase de execução apurados por este Juízo: 421.
--

Portaria de suspensão: não há

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Suzano. Feito o levantamento do passivo trabalhista, foi apurado o débito parcial de R\$ 14.847,401,31. Houve a arrematação de duas matrículas, no valor de R\$ 2.625.000,00, porém tendo em vista a interposição de recursos os autos foram remetidos à 2ª instância, tendo retornado em julho/2017. Diante do débito apurado, prosseguimos com atos de constrição patrimonial, tendo sido proferida decisão declarando grupo econômico para incluir no polo passivo as empresas WDC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, PRIMAVERA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, MAGGIORE TRANSPORTES LTDA, NETWORK CONTROL LTDA - ME, N.S. CARMO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO S/A e SANTA PAULINA COMERCIO DE BILHETES ELETRONICOS LTDA - ME, com direcionamento de atos de execução contra tais empresas.

EXCEÇÕES DO ARTIGO 2º, §2º DO PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2017

Grupo São Judas – Niquini: (CNPJ-05.055.649/0001-23)

* Pedido de Providências nº 0000943-16.2015.5.02.0000

* Processo Piloto: 00398002420055020052

Processos em Secretaria: 03

Processos em trâmite nas Varas (conhecimento e execução) apurados por este Juízo: 3884.

Portaria de suspensão: CR nº 02/2016

=> Pedido de providências solicitado pelo MM.Juízo da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo pleiteando a reunião de execuções em face das empresas do Grupo São Judas, não tendo indicado bens passíveis de execução. Após a realização de pesquisas neste Juízo, localizamos o imóvel de matrícula nº 49.778, penhorado no processo nº 0074500-14.2005.5.02.0056. No entanto, este mesmo imóvel foi adjudicado em outro processo da 42ª Vara do Trabalho. A Vara informou a existência de arresto decorrente de venda do referido imóvel no valor de R\$ 22.500.000,00, com pagamento em 90 parcelas. Assim, por determinação da E. Corregedoria, as execuções foram reunidas no Juízo Auxiliar e ainda os valores provenientes do arresto passaram a ser depositados em conta judicial administrada por este Juízo. Houve ação anulatória relacionada ao imóvel em questão, e o julgamento declarou a nulidade da adjudicação do imóvel, ainda sem trânsito em julgado. Após tal julgamento, autorizou-se a suspensão dos pagamentos da adquirente GPCON.

O débito apurado parcial perfaz o montante de R\$ 228.332.539,00. Diante do passivo, foi determinado o prosseguimento de atos de execução, tendo sido opostos incidentes.

Foi noticiado, em 02.05.2017, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, o deferimento, em 28.04.2017, da recuperação judicial da executada PROPERTY ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA restando suspensas as ordens de bloqueio e constrição até então efetivadas nesta reunião. Antes de qualquer ato no sentido de levar à hasta pública os imóveis da empresa Kompacta, este o Juízo foi informado sobre a incorporação da empresa Kompacta pela Property, e indicação, no plano de recuperação judicial, dos mesmos imóveis penhorados nestes autos (da empresa Kompacta). Diante de tal situação, o direcionamento da execução se volta ao estudo de viabilidade de encaminhar à hasta pública o imóvel objeto da ação anulatória acima referida.

VASP – VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A (CNPJ nº 60.703.923/0001-31)



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

* Processo Piloto: 0050700-83.2005.5.02.0014

=> Informações constantes no item 3 da ata

PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS ARQUIVADOS QUE SE ENCONTRAM NESTA SECRETARIA, aguardando cumprimento de pendências: 4

Pedido de Providências nº 0000901-64.2015.5.02.0000 (Idort)

Pedido de Providências nº 0000589-54.2016.5.02.0000 (Metalúrgica Quasar)

Pedido de Providências nº 0014176-51.2013.5.02.0000 (Tropical Filtros)

Pedido de Providências nº 0001671-91.2014.5.02.0000 (Mercopack)

5) SERVIÇOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIA:

Descrição do serviço – processos físicos	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas (considerando as 203 petições que se encontram em Secretaria, aguardando o retorno dos autos do E. TRT)	353	98 pt do período de novembro/17 a fev/18 52 de processos arquivados (maio/16 a setembro/17) 203 de processos no TRT (agosto/12 a janeiro/18)
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos (referentes a processos em carga)	0	
Processos pendentes de notificação	6	Fevereiro/18
Processos pendentes de expedição de ofício	23	Dezembro/17 a fevereiro/18
Processos aguardando homologação de cálculos	5	Dezembro/17 a fevereiro/18
Processos pendentes de retirada em carga por perito	0	
Processos pendentes de expedição de mandado	1	Fevereiro/18
Processos pendentes de expedição de Carta Precatória	1	Janeiro/18
Processos aguardando envio de docs. à Central de Hastas Públicas	0	
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	0	
Processos pendentes de expedição de alvará	1	fevereiro/18
Processos aguardando decisão de Embargos à Execução e de Terceiro	13	Novembro/17 a fevereiro/18
Processos a serem remetidos ao TRT	0	
Processos aguardando o registro de retorno do TRT	0	
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio BacenJud	3	Fevereiro/18
Processos aguardando consulta - convênios diversos (Arisp, Infojud, Renajud, Jucesp Caged, Infoseg, etc)	0	
Processos aguardando expedição de certidão	1	Fevereiro/18
Processos aguardando registro no BNDT (inclusive arquivo provisório)	0	

Vencimento de prazo (quando foi realizado o último vencimento e método adotado): Ocorre quinzenalmente, em consulta manual aos processos, os servidores já realizam os procedimentos cabíveis.

6) OBSERVAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS:



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

6.1) DIFICULDADES ENFRENTADAS PELA UNIDADE:

Desde o ingresso nesta unidade, esta Magistrada verificou uma série de situações que dificultam o bom andamento dos trabalhos.

6.1.1) SAP-1 E ESTATÍSTICA:

Conforme relatado no tópico 2, PROCESSOS EM ANDAMENTO, as informações prestadas foram obtidas através de contagem manual. Ressalta-se que foi requerido, através do ofício de nº187/2017 dirigido à Corregedoria, autorização para ampliação das funcionalidades do sistema SAP-1 para que pudessemos prestar as informações estatísticas desta unidade vez que todos os atos praticados neste Setor (decisões, alvarás, remessa de autos, carga de processos) são atribuídos às estatísticas das Varas. O requerimento foi deferido (ofício 382/2017 – CR) e encaminhado ao Setor de Tecnologia da Informação.

Contudo, em 11.12.2017 houve a comunicação pela Presidência deste E. Tribunal sobre a inviabilidade de ampliação do sistema, conforme cópias que seguem. (anexo 1).

Assim, não possuímos sistema que contabilize estatística, as audiências permanecem sendo realizadas fora do sistema AUD e SAP, através do BR Office, digitadas manualmente.

6.1.2) SISDOC:

Tendo em vista que a unidade não é considerada autônoma perante o sistema, dependemos das Secretarias das Varas para que encaminhem para esta unidade petições protocolizadas por meio eletrônico vez que não possuímos o sistema de impressão de SISDOC próprio para a Secretaria, sendo impossível que esta unidade diariamente consulte processos de todas as Varas deste Regional que por alguma razão estejam tramitando nesta Secretaria.

Apenas a título exemplificativo, cito os autos do processo nº 0001414-85.2012.5.02.0081. Havia petição protocolizada desde janeiro de 2017, via SISDOC, reiterada em julho de 2017 (esta última protocolizada fisicamente e encaminhada a esta unidade somente no fim de janeiro de 2018), trazendo prejuízos ao bom andamento do serviço vez que se tratam de execuções coletivas.

6.1.3) SISCONDJ:

O Juízo Auxiliar em Execução foi incluído no sistema SISCONDJ em 05.12.2017 e, desde a sua implantação, diversos problemas têm sido enfrentados nesta unidade. Desde 15.12.2017 encaminhamos mensagem eletrônica ao Setor de Sustentação e ofício de nº 05.2018 (anexo 2), que também foi encaminhado à Corregedoria, relatando as dificuldades e receios que a unidade possui diante da forma como esta inserida no sistema.

Em 24.01.2018 expedimos alvará em um processo que se encontra em nossa Secretaria, originário da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo. O alvará foi confeccionado e gravado por servidor do JAE e o servidor da 50ª Vara do Trabalho finalizou o alvará e o juiz daquela Secretaria assinou o alvará do processo que se encontra em nossa unidade. Tal situação, tão logo verificada, foi comunicada aos setores de Tecnologia do Tribunal, Corregedoria e Presidência, tendo em vista a gravidade da situação.

Apenas a título de esclarecimento, destaca-se que o alvará é confeccionado, gravado, após pode ser finalizado ou cancelado e então é encaminhado ao Juiz para assinatura que pode cancelar ou assinar.

6.2) JUÍZO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Juízo Auxiliar da Infância e Juventude foi instituído e regulado pelo Ato GP nº 19/2013. Ainda, foi editado o Provimento GP/CR nº 07/2014 (que revogou o Provimento anterior, GP/CR nº 12/2013), a fim de instituir parâmetros para instruir o processo judicial para concessão da autorização do trabalho infantil no âmbito do TRT da 2ª Região. Os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos eram encaminhados diretamente a este Juízo desde então.

Entretanto, em 26/08/2015, o Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5326, suspendeu a eficácia da expressão “inclusive artístico”, constante do inciso II da Recomendação Conjunta 1/14-SP, e do artigo 1º, inciso II, da Recomendação Conjunta 1/14-MT, e afastou a atribuição, definida no Ato GP 19/2013 e no Provimento GP/CR 07/2014, quanto à apreciação de pedidos de



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

alvará visando à participação de crianças e adolescentes em representações artísticas e à criação do Juizado Especial na Justiça do Trabalho. Nesse contexto, foi reconhecida a incompetência e determinada remessa à Justiça Comum nos processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil distribuídos a partir da data em que foi proferida tal decisão liminar, e naqueles até então não sentenciados. Já os processos judiciais para concessão de autorização de trabalho infantil já sentenciados permaneceram neste Juízo, para verificação do cumprimento dos termos da sentença, eventual execução e demais procedimentos, tendo sido arquivados após tal verificação.

Por fim, imperioso destacar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão ainda pende de julgamento final.

6.3) NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

O provimento GP/CR nº 04/2017 reorganizou o Núcleo de Pesquisa Patrimonial no âmbito da Justiça do Trabalho da 2ª Região, tornando-o parte integrante do Juízo Auxiliar em Execuções, coordenado pela Corregedoria Regional e assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução.

Seguem abaixo informações:

6.3.1) COMPOSIÇÃO:

JUIZ RESPONSÁVEL:

Anna Carolina Marques Gontijo
Desde: 21.08.2017

Coordenador:

Ivan Carlos de Carvalho - FC 05
Desde: 24/02/2016
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
Formação acadêmica: Superior - Gestão Pública
Férias de 15/02/2018 à 24/02/2018

Coordenador Substituto:

Bruno Koga Genovez - FC 02
Desde: 26/02/2016
Cargo: Técnico Judiciário - Área Administrativa
Formação acadêmica: Superior - Direito

Nome dos demais Servidores (quadro e extra-quadro)	Cargo*	Data de Início	Data de Fim	indicar motivo e período
Filipe Joel Gomes Lira	Técnico Judiciário	FC 02	26/02/2016	
Hélio Eduardo Cunha	Técnico Judiciário	FC 02	26/02/2016	
Total de servidores do quadro : 04				
Total de servidores extra-quadro: 0				

1) 6.3.2) QUANTIDADE DE PROCESSOS EM ANDAMENTO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (inclui dados estatísticos):

Em 17 de julho de 2017 foi publicado o provimento GP/CR nº 04/2017 que revogou o Ato GP/CR nº 04/2015, disciplinando o funcionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) como parte integrante do Juízo Auxiliar em Execuções, coordenado pela Corregedoria Regional e assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução.



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

A atividade primordial no Núcleo de Pesquisa Patrimonial é a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução das ações trabalhistas, principalmente as que envolvem devedores contumazes. Também são atribuições do NPP: requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outro ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas; atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

PESQUISAS PATRIMONIAIS EM ANDAMENTO

A fim de preservar o sigilo das investigações, não faremos aqui referência ao nome dos executados/investigados envolvidos nas pesquisas patrimoniais, mas tão somente ao número e ano atribuído ao expediente de pesquisa.

Em julho de 2017 foi emitido o relatório referente à Pesquisa Patrimonial nº 03/2016. E, neste momento, os trabalhos atendem a 03 (três) solicitações de pesquisas patrimoniais envolvendo Grupos Econômicos cujas dívidas trabalhistas atingem cifras da ordem dezenas de milhões de reais.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 01/2016: Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa patrimonial foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 1900 (mil e novecentos) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 108.300.000,00 (cento e oito milhões e trezentos mil reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 24 (vinte e quatro) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 1206 (mil duzentos e seis) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 77000 (setenta e sete mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 65 (sessenta e cinco) pessoas físicas e jurídicas ainda não formalmente executadas no processo originário desta pesquisa, mas que mantém vínculos de natureza diversas com os executados originais, e, eventualmente, podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo. Também foram identificados bens e direitos dos executados originais, que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. Relatório conclusos com o Juiz.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 02/2016: Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em maio de 2016. Envolve grupo econômico com mais de 4000 (quatro mil) processos trabalhistas em curso neste Regional, cujo montante do débito global é de aproximadamente R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais). Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 26 (vinte e seis) executados originais. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 4430 (quatro mil, quatrocentos e trinta) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

441600 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentas) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 160 (cento e sessenta) pessoas - físicas e jurídicas - ainda não formalmente executadas no processo originário desta pesquisa, mas que mantém vínculos de natureza diversas com os executados originais, e, eventualmente, podem vir a ser responsabilizadas pelas dívidas trabalhistas do grupo. De todas as pessoas identificadas, 69 (sessenta e nove) tiveram por meio de decisão fundamentada seus sigilos fiscal, patrimonial e bancário afastados. Também foram identificados um número grande de bens e direitos dos executados originais, que após uma análise criteriosa - caso a caso - podem vir a ser objeto de penhora para garantia da execução. O relatório está próximo de ser finalizado, com previsão de conclusão nos próximos 40 (quarenta) dias.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 03/2016: Após o parecer do juiz do NPP e o acolhimento da decisão pela E. Corregedoria Regional, o procedimento de pesquisa foi instaurado em agosto de 2016. A fim de promover a instrução processual, o procedimento de pesquisa teve como objetivo verificar a existência ou não de conexões entre a primeira e a segunda executada - a primeira com 596 (quinhentos e noventa e seis) e a segunda com 808 (oitocentos e oito) processos trabalhistas em curso neste Regional - com denominado grupo econômico atuante, principalmente, no estado do Rio de Janeiro. Por meio de decisão fundamentada, foi determinado a inclusão de 25 (vinte e cinco) pessoas físicas e jurídicas na condição de investigadas, com o consequente afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dessas pessoas. Em seguida foram realizadas inúmeras consultas junto a diversas fontes de dados, incluindo-se aí sistemas e convênios firmados por este TRT, expedição de ofícios a diversos órgãos e cartórios localizados por todo o país, a utilização de redes sociais, ferramentas de busca e sites diversos. Os dados obtidos através das consultas realizadas perfazem um montante aproximado de 621 (seiscentos e vinte um) documentos analisados e, no caso específico dos dados relativos a movimentações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA, estes totalizam um número aproximado de 397000 (trezentos e noventa e sete mil) linhas analisadas. Durante o curso das investigações, em função da massa de dados criteriosamente analisadas, foram identificadas 64 (sessenta e quatro) pessoas físicas e jurídicas por possuírem vínculos formal ou oculto que as ligassem de modo relevante às executadas - eventualmente ensejando responsabilização. O Relatório de Pesquisa Patrimonial (Relacionamentos) foi emitido em 26.07.2017 e encaminhado à E. Corregedoria Regional.

Procedimento de Pesquisa Patrimonial nº 01/2018: pesquisa iniciada em janeiro de 2018 envolvendo grupo econômico com mais de 161 (cento e sessenta) processos trabalhistas em curso neste Regional. Por meio de decisão fundamentada, foi efetuado o afastamento dos sigilos fiscal, patrimonial e bancário dos 7 (sete) executados originais. Já foram realizadas as pesquisas de resposta imediata (como RENAJUD, DOI, DIRPJ, ANAC, entre outras). Aguarda-se o retorno de informações requeridas via ofícios, bem como as informações bancárias fornecidas pelo sistema SIMBA.

OUTRAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO NPP

Administrador Regional do SIMBA

O magistrado responsável pelo NPP atua como Administrador Regional do SIMBA, tendo sua competência definida pelo Provimento GP Nº 02/2015, art. 2º, § único, incisos I, II e III.

Em janeiro de 2018 foi encaminhado à E. Corregedoria Regional, relatório apontando algumas intercorrências relativas ao cadastro de magistrados usuários do SIMBA. Especificamente, alguns magistrados informaram não ter recebido a senha de acesso após o cadastro no sistema. A senha é gerada automaticamente e encaminhada ao e-mail institucional pessoal, não sendo possível ao Administrador Regional interferir diretamente neste processo. As seguintes medidas tem sido adotadas nestes casos:

i) geração de uma nova senha através da seguinte página <https://10.0.11.11/cadastroUsuarioJT/EsqueciSenha.seam;jsessionid=14CA26554AB0E8A252EC3F515581DF2D.ujt2?email=&cpf=&actionMethod=login.xhtml%3AesqueciSenha.load%28%29;>

ii) solicitação ao magistrado cadastrado que efetue chamado técnico junto ao Service Desk, a fim de



ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

verificar através o uso do programa *User Quarentine*, se a mensagem não ficou retida na caixa de SPAM do e-mail institucional;

iii) encaminhamento da questão ao Setor de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho, que, em síntese, afirma que verifica se o cadastro foi efetivado corretamente e adota o mesmo procedimento informado em (i).

Registre-se que não há notícias de que a falha relatada ocorra em outros Regionais, conforme contato, ainda que informal, junto à Comissão Nacional da Efetividade da Execução.

Sugestão de novos convênios

O NPP enviou à E. Corregedoria Regional os ofícios nº 05/2016, nº 75/2016 e nº 12/2018, sugerindo a elaboração de 03 (três) novos convênios, por entender que são ferramentas essenciais para melhoria da efetividade das execuções trabalhistas:

i) Ofício nº 05/2016 - Cadastro Nacional de Empresas do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - **CNE**: Convênio sugerido em abril de 2016 e autorizado pela E. Corregedoria. Em trâmite na Seção de Contratos - Processo Administrativo nº 15/2016. Conforme contato realizado, em 05.02.2018, com a Sra. Marília - servidora do Seção de Contratos deste Regional, o convênio está temporariamente indisponível por questões relacionadas à reformulações administrativas do Executivo Federal (Ministeriais).

ii) Ofício nº 75/2016 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Ministério do Desenvolvimento Agrário - **INCRA**: Acordo de Cooperação Técnica sugerido em junho de 2016 e autorizado pela E. Corregedoria. Tramitou na Seção de Contratos - Processo Administrativo nº 02/2017 - Contrato nº 31/2017. O Acordo de Cooperação Técnica foi assinado em 05.04.2017 e publicado no Diário Oficial da União em 21.06.2017. Segundo apurado, a implementação está a cargo da Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

iii) Ofício nº 12/2018 - sugestão de convênio com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - **JUCEMG**: convênio sugerido à E. Corregedoria em janeiro de 2018. Aguardando resposta.

2)

6.3.3) OBSERVAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS:

- O funcionamento do NPP é disciplinado pelo Provimento GP/CR Nº 04/2017. Na Correição Nacional do TST foram apontadas algumas incoerências do Provimento GP/CR Nº 04/2017 com as Resoluções 138/2014 e 197/2017 do CSJT, que regulamentam o funcionamento dos Núcleos de Pesquisa. Constatou da ata de correição as seguintes observações com relação ao Provimento GP/CR Nº 04/2017:

a) deixou de contemplar pressuposto indispensável ao encaminhamento de solicitação de pesquisa perante o NPP, relativo ao esgotamento da pesquisa patrimonial básica no juízo de origem, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

b) mencionada norma prevê que o NPP será assessorado pelo Juiz Auxiliar em Execução, enquanto a Resolução determina a designação de um magistrado que será responsável pela unidade. Neste aspecto constatou da ata que "deve-se ressaltar a previsão contida nos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Resolução nº 138/2014, que foi alterada pela Resolução nº 193/2017, também do CSJT, segundo os quais "Tanto os magistrados quanto os servidores integrantes da Secretaria do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, quando este for vinculado a Centrais ou Núcleos de Execução, atuarão obrigatoriamente em dedicação exclusiva, vedada a acumulação de atividades na jurisdição de Varas, Centrais ou outras unidades diversas com caráter



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
Corregedoria Regional

ANEXO da Ata da Correição Ordinária realizada no Juízo Auxiliar em Execução, em 08/02/2018

jurisdicional ou administrativo (Redação dada pela Resolução n. 193/CSJT, de 30 de junho de 2017)” e “§ 2º A dedicação exclusiva mencionada no parágrafo anterior poderá ser mitigada, desde que haja autorização expressa da composição plena do TRT e envio do resultado do julgamento à presidência do CSJT, para ciência também da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista”.

Neste contexto, foi entregue à Corregedoria por este juízo uma minuta de proposta de alteração do Provimento GP/CR Nº 04/2017 a fim de adequá-lo às observações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Aguardando análise.

Para a questão apontada no item "b" (juiz com dedicação exclusiva), considerando-se a insuficiência do quadro de juizes substitutos, sugere-se que seja levado ao Pleno o pedido de autorização de cumulação de setores pelo juiz lotado no NPP, com envio do resultado do julgamento ao CSJT, conforme previsto no art. 9º, § 2º da Resolução 138/2014 do CSJT (redação dada pela Resolução 193/2017 do CSJT).

Anna Carolina Marques Gontijo
Juíza Responsável

Mariana Cury Fonseca
Coordenadora

Maria Tereza de Carvalho Ribeiro Alves
Coordenadora